



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 120/2021/CFA

Brasília, 27 de outubro de 2021.

Ao Senhor,
Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor da Câmara de Administração e Finanças

Solicito a contratação e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito:	
Objeto detalhado:	Contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “ <i>cloud computing</i> ”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET), conforme especificações e condições constantes do Projeto Básico.
Quantidade:	3 (três) acessos - SISCONT.NET (gestão contábil, orçamentário e das despesas) 1 (um) acesso - SISPAT.NET (patrimonial)
Observação:	Ressalto que o serviço requisitado já vem sendo utilizado por este Conselho e que a Empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA é fornecedora exclusiva dos sistemas, o que torna inviável adquiri-los por meio de procedimento licitatório. Ressalto, ainda, que o valor mensal atual dos serviços é de R\$ 3.350,00.

Atenciosamente,

Adm. Kátia Luciane Granjeiro

Coordenadora de Orçamento e Finanças

CRA-DF nº 22071



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 27/10/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1056837** e o código CRC **C6472FBF**.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: @fax_unidade@ - www.cfa.org.br

PROJETO BÁSICO Nº 2/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.003255/2021-63

1. **OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso).

2. **JUSTIFICATIVA**

A prestação de serviços relacionados à manutenção e customização do sistema de gestão do CFA tem como objetivo dar continuidade aos serviços públicos que a legislação o incumbe, permitindo celeridade nos processos administrativos, operacionais e financeiros, bem como garante a padronização dos processos e integração/segurança das informações.

O sistema em referência, adotado pelo CFA, é também utilizado pela maioria dos Conselhos Regionais da Administração atualmente, o que traz uma uniformidade e compreensão na linguagem dentro do sistema CFA/CRAs. Ressaltamos, inclusive, que os produtos desenvolvidos pela Implanta Informática Ltda. são exclusivamente voltados para o atendimento das necessidades dos conselhos profissional e adequados às especificidades da legislação/normas em vigor (MCASP/NBCs T, a exemplo disso), além de deter o domínio da tecnologia de desenvolvimento WEB e da arquitetura para a exportação, integração e consulta aos dados nesse ambiente e hospedagem de todas as soluções em nuvem.

A contratada vem prestando os serviços de forma satisfatória, atendendo às demandas deste Conselho em conformidade com os termos contratuais pactuados entre as partes, sendo de interesse da Coordenação de Orçamento e Finanças a continuidade da prestação dos serviços.

Em favor da contratação, podemos citar o princípio da padronização, que conforme o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Inciso I, diz, “*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas*”. Apesar de estarmos tratando de manutenção e customização de software, cabe salientar que os processos estão em níveis elevados de padronização e integração, pois o sistema de gestão atual permite maior celeridade nos processos administrativos, operacionais e financeiros do Conselho.

A continuidade da prestação dos serviços é feita diretamente com o

fornecedor, amparada na condição de inexigibilidade de licitação, pois este é o detentor dos direitos sobre o software, de modo que somente ele detém as condições e o direito de efetuar alterações no sistema, propomos a contratação da empresa Implanta Informática Ltda. para isso.

Ressaltamos que, na forma do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes*”.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação, fundamentada na hipótese de inexigibilidade de licitação, é aplicável no presente caso, eis que presente a situação de inviabilidade de competição, visto que a Implanta Informática Ltda. é proprietária intelectual dos sistemas (softwares e módulos), termos em que retém o direito de exclusividade para a prestação dos serviços de suporte, manutenção e customização do sistema de gestão do CFA. Destaca-se que o sistema de gestão inclui os seguintes módulos gerenciais: SISCONT (Orçamentário, Despesas e Contábil) e SISPAT (Patrimônio), sendo, portanto, a única empresa legalmente autorizada a licenciar o uso dos softwares e a promover-lhes as customizações de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes, pois é detentora dos códigos fontes e detentora da propriedade intelectual dos sistemas pretendidos. Cabe destacar que os serviços são essenciais para a continuidade do serviço público e atende aos interesses do CFA. O artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, prescreve os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição para os serviços fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. “*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)*”. Neste sentido, propomos a contratação direta da empresa Implanta Informática Ltda., nos termos no art. 25, Incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto.

A contratação também se fundamenta no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações (Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições especificadas no Projeto Básico;
- 4.2. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 4.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- 4.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

4.6. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

4.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

4.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

4.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

4.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contatada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.11. Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

4.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando caso possível;

4.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da Contratante somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;

4.14. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à Contratante, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto;

4.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

4.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto básico, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

- 5.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;
- 5.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
- 5.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 5.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 5.6. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.
- 5.7. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REGULARIDADE FISCAL

A proposta de preço deverá ser apresentada, por meio eletrônico, assinada pelo representante legal da empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação e deverá constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
- Descrição dos produtos ofertados, atendendo o descrito neste Projeto.
- Juntamente com o envio das propostas o Contratante deve provar:
 - 1) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - 2) Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
 - 3) Certificado de regularidade de situação relativo ao FGTS junto à Caixa Econômica Federal;
 - 4) Certidão negativa de débitos trabalhistas junto à Justiça do Trabalho;
 - 5) Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
 - 6) Declaração da empresa de que conhece e aceita suas obrigações e demais determinações constantes no Projeto Básico.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão

consignados pelo Conselho Federal de Administração, no orçamento de 2021, tendo em vista que o contrato terá vigência a partir de 1º/01/2022:

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação 6.2.2.1.1.01.04.04.060.

8. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2022.

Os pagamentos à Contratada serão realizados nos termos a seguir, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da Contratada, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

DOS VALORES ESTIMADOS

8.1. O valor estimado da contratação será R\$ XXXXXX.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com o CFA, além de multa de 5% (cinco por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

Nos casos de inadimplemento parcial, será cobrada multa de 2% (dois

por cento) do valor da etapa não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo CFA, após regular processo administrativo e descontada da medição apresentada pela Contratada.

Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor a faturar, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher ao CFA o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de notificação da aplicação multa, para apresentar recurso ao CFA. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do CFA, que procederá ao seu exame.

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva do CFA, que poderá relevar ou não a multa.

Em caso de relevação da multa, o CFA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. REAJUSTES DE PREÇOS

A proposta não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 19/11/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1056931** e o código CRC **15B2BCAD**.

Contratação de serviços

1 mensagem

Kátia Luciane Granjeiro <katia@cfa.org.br>
Para: adm@conselhos.com.br

28 de outubro de 2021 11:00

Bom dia, Prezados!

Tendo em vista que o contrato de prestação de serviços estabelecido entre este Conselho e a Implanta Informática expirará em 31 de dezembro próximo, solicitamos sua manifestação em continuar ou não sendo nosso fornecedor. Se sim, solicitamos que nos encaminhe proposta de preço detalhada para o período de 12 meses (1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022), assim como toda a documentação necessária para contratação, conforme Projeto Básico anexo. Ficamos no aguardo.

--
Atenciosamente,

Adm. Kátia Luciane Granjeiro - Coordenadora
Conselho Federal de Administração
Coordenação de Orçamento e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
CFA-TV youtube.com/cfatvoifcial
facebook.com/cfaadm
www.cfa.org.br
(61) 3218-1812



ISO 9001 | Política da Qualidade do CFA: "Assegurar a atuação plena dos profissionais de Administração melhorando continuamente as ações voltadas para a promoção da ciência da Administração e o atendimento aos requisitos das partes interessadas"



 **IMPLANTA - Projeto Básico.pdf**
193K

Data de Envio:

19/11/2021 11:26:52

De:

CFA/Katia <katia@cfa.org.br>

Para:

adm@conselhos.com.br

Assunto:

Proposta de preço

Mensagem:

Bom dia, prezados!

Vimos reiterar nossa solicitação.

Kátia L Granjeiro
Coordenadora de Orçamento e Finanças

Anexos:

[E_mail_1058105_IMPLANTA_solicitacao_de_proposta_e_documentacao.pdf](#)
[Projeto_Basico_1056931.html](#)

re: Proposta de preço (Oc. 280694 - Msg. 2)

1 mensagem

comercial@conselhos.com.br <comercial@conselhos.com.br>
Para: katia@cfa.org.br

19 de novembro de 2021 15:01

Prezada Kátia, boa tarde.

Recebemos o seu e-mail e encaminhamos à Ana Carolina do setor de Contratos.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Cristiani Couto
Departamento Comercial - Contratos
(61) 32126700 Ramal 8063

Implanta Informática
site: www.implantainformatica.com.br
e-mail: comercial@conselhos.com.br
fone: (61) 3212-6700

Consulte a ocorrência na Web - Nº Ocorr. 280694 - CFA "CFA - Renovação SISCONT e SISPAT"
<http://www.implantainformatica.com.br/Solicitacoes/>

----- Mensagem original -----

De: katia@cfa.org.br
Para: adm@conselhos.com.br
Enviado em: 19/11/2021 11:26:52
Anexo(s): E_mail_1058105_IMPLANTA__solicitacao_de_proposta_e_documentacao.pdf;
Projeto_Basico_1056931.html;
Assunto: Proposta de preço

Bom dia, prezados! Vimos reiterar nossa solicitação. Kátia L Granjeiro Coordenadora de Orçamento e Finanças



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53200637448	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: IMPLANTA INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100043134

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECHO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Março 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1674871 em 09/04/2021 da Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 37994043000140 e protocolo DFP2100043134 - 29/03/2021. Autenticação: D369C9F8F6B179C1945D274EA376C01D9323B5AC. Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.264-6 e o código de segurança 143k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Maximiliano Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/044.264-6	DFP2100043134	25/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
742.669.348-15	ARGILEU FRANCISCO DA SILVA	29/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

934.693.656-87	DIOVANE ZICA FERREIRA	26/03/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

245.653.776-91	EMILIO GONCALVES MOTA	26/03/2021
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

224.824.821-00	FERNANDO DA SILVA BORTOLI	26/03/2021
----------------	---------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Prata - Biometria Facial

308.502.231-72	PAULO GONCALVES MOTA	26/03/2021
----------------	----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

710.042.461-53	RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO	26/03/2021
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital

691.359.591-34	RAIMUNDO JOSE DE QUEIROZ CARVALHO JUNIOR	29/03/2021
----------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.

EMILIO GONÇALVES MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-801.384, expedida pela SSP/MG, em 20 de novembro de 1974, cadastro de pessoa física nº 245.653.776.91, natural de Veredas/MG, nascido a 19 de maio de 1955, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos e Maria Moreira Mota, residente na SQSW 103 bloco B, apto 304, CEP nº 70.670-302, Brasília, Distrito Federal.

FERNANDO DA SILVA BORTOLI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 478.068, expedida pela SSP/DF, em 26 de novembro de 1976, cadastro de pessoa física nº 224.824.821.00, natural de Bento Gonçalves/RS, nascido a 02 de setembro de 1957, filho de Lino Egydio Bortoli e Osmira da Silva Bortoli, residente na SQSW 300 Bloco "O" Apto 212, setor Sudoeste, CEP nº 70.673-052, Brasília, Distrito Federal.

ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado no regime comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7.920.193, expedida pela SSP/SP, em 12 de novembro de 1973, cadastro de pessoa física nº 742.669.348.15, natural de Mogi Guaçú/SP, nascido a 17 de outubro de 1955, filho de Ari Francisco da Silva e Jandira Bombo da Silva, residente na SHIN QL 04 conjunto 04, casa 09, CEP nº 71.510-245, Brasília, Distrito Federal.

PAULO GONÇALVES MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, servidor público, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00206972837, expedido pelo DETRAN/DF, em 07 de outubro de 2019 e Cadastro de Pessoa Física nº 308.502.231-72, natural de João Pinheiro/MG, nascido aos 01 de setembro de 1964, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos e Maria Moreira Mota, residente e domiciliado na Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 10, Chácara 173, Casa 28 - CEP 72.007-365, Taguatinga, Distrito Federal.

RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00554147279, expedido pelo DETRAN/DF em 12 de dezembro de 2019 e Cadastro de Pessoa Física nº 710.042.461-53, natural de Brasília-DF, nascido aos 17 de maio de 1980, filho de Fabio Ribeiro Filho e Rita de Cassia Morbach de Medeiros, residente e domiciliado na SQSW 304 Bloco I, apartamento 612, Sudoeste, CEP nº 70.673.409, Brasília/DF.

DIOVANE ZICA FERREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00234786833, expedido pelo DETRAN/DF em 12 de agosto de 2016 e Cadastro de Pessoa Física nº 934.693.656-87, natural de Brasília/DF, nascido aos 23 de setembro 1977, filho de Ari Rosa Ferreira e Zoraides Zica Ferreira, residente e domiciliado na Av



Araucárias lote 4155, Ed. Acqua Village Bloco A, apartamento 402, Aguas Claras, CEP nº 71.936-250, Brasília/DF.

RAIMUNDO JOSÉ DE QUEIROZ CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00055550247, expedido pelo DETRAN/DF em 08 de junho de 2018 e Cadastro de Pessoa Física nº 691.359.591-34, natural de Brasília/DF, nascido aos 25 de abril de 1977, filho de Raimundo Jose de Queiroz Carvalho e Maria Helena Batista de Carvalho, residente e domiciliado na Rua 28 Norte, lote 2, Apartamento 804. Residencial Majestic, Águas Claras, CEP nº 71.917-720, Brasília/DF.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial: **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 53200637448, por despacho de 03 de maio de 1993, e Cadastro Nacional da pessoa jurídica nº 37.994.043/0001-40, resolvem de comum acordo promover a Décima Segunda Alteração Contratual, e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se neste ato o endereço da empresa que passa a ser na **SRTVS Quadra 701, Bloco O nº 110, Salas 801, 802, 803, 804, 805, 806, 813, 814, 815, 816, 822, 835, 649 - CEP nº 70.340-000, Brasília, Distrito Federal**. Registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob nº 53200637448, por despacho de 03 de maio de 1993, e Cadastro Nacional da pessoa jurídica nº 37.994.043/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **Emilio Gonçalves Mota**, ora identificado no preâmbulo da alteração, possuidor de 43.750 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de 1 real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), cede e transfere, sem ônus, neste ato ao sócio **Diovane Zica Ferreira**, já qualificado no preâmbulo, a quantia de 750 (setecentos e cinquenta) quotas no valor de 1 real cada uma, totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país.

O sócio **Fernando da Silva Bortoli**, ora identificado no preâmbulo da alteração, possuidor de 43.750 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de 1 real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), cede e transfere, sem ônus, neste ato ao sócio **Diovane Zica Ferreira**, já qualificado no preâmbulo, a quantia de 750 (setecentos e cinquenta) quotas no valor de 1 real cada uma, totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país.

O sócio **Argileu Francisco da Silva**, ora identificado no preâmbulo da alteração, possuidor de 43.750 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de 1 real cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$43.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), cede e transfere, sem ônus, neste ato ao sócio **Diovane Zica Ferreira**, já qualificado no preâmbulo, a quantia de 750 (setecentos e cinquenta) quotas no valor de 1 real cada uma, totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país.



reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da sociedade permanece no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, realizadas e integralizada em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Emílio Gonçalves Mota	43.000	28,7%	R\$ 43.000,00
Fernando da Silva Bortoli	43.000	28,7%	R\$ 43.000,00
Argileu Francisco da Silva	43.000	28,7%	R\$ 43.000,00
Rafael de Medeiros Ribeiro	7.500	5%	R\$ 7.500,00
Diovane Zica Ferreira	3.000	2%	R\$ 3.000,00
Paulo Gonçalves Mota	3.000	2%	R\$ 3.000,00
Raimundo José de Queiroz Carvalho Junior	7.500	5%	R\$ 7.500,00
Total	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se o objeto social da entidade que passa a ter a seguinte redação: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de softwares e de sistemas ou programas de computador, suporte e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

As cláusulas e condições estabelecidas não alteradas continuam em igual teor e forma.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EMILIO GONÇALVES MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº M-801.384, expedida pela SSP/MG, em 20 de novembro de 1974, cadastro de pessoa física nº 245.653.776.91, natural de Veredas/MG, nascido a 19 de maio de 1955, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos e Maria Moreira Mota, residente na SQSW 103 bloco B, apto 304, CEP nº 70.670-302, Brasília, Distrito Federal.

FERNANDO DA SILVA BORTOLI, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 478.068, expedida pela SSP/DF, em 26 de novembro de 1976, cadastro de pessoa física nº 224.824.821.00, natural de Bento Gonçalves/RS, nascido a 02 de setembro de 1957, filho de Lino Egydio Bortoli e Osmira da Silva Bortoli, residente na SQSW 300 Bloco "O" Apto 212, setor Sudoeste, CEP nº 70.673-052, Brasília, Distrito Federal;

ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, empresário, casado no regime comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 7.920.193, expedida pela SSP/SP, em 12 de novembro de 1973, cadastro de pessoa física nº



742.669.348.15, natural de Mogi Guaçú/SP, nascido a 17 de outubro de 1955, filho de Ari Francisco da Silva e Jandira Bombo da Silva, residente na SHIN QL 04 conjunto 04 casa 09, CEP nº 71.510-245, Brasília, Distrito Federal.

PAULO GONÇALVES MOTA, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, servidor público, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00206972837, expedido pelo DETRAN/DF, em 07 de outubro de 2019 e Cadastro de Pessoa Física nº 308.502.231-72, natural de João Pinheiro/MG, nascido aos 01 de setembro de 1964, filho de Joaquim Gonçalves dos Santos e Maria Moreira Mota, residente e domiciliado na Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 10, Chácara 173, Casa 28 - CEP 72.007-365, Taguatinga, Distrito Federal.

RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00554147279, expedido pelo DETRAN/DF em 12 de dezembro de 2019 e Cadastro de Pessoa Física nº 710.042.461-53, natural de Brasília-DF, nascido aos 17 de maio de 1980, filho de Fabio Ribeiro Filho e Rita de Cassia Morbach de Medeiros, residente e domiciliado na SQSW 304 Bloco I, apartamento 612, Sudoeste, CEP nº 70.673.409, Brasília/DF.

DIOVANE ZICA FERREIRA, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00234786833, expedido pelo DETRAN/DF em 12 de agosto de 2016 e Cadastro de Pessoa Física nº 934.693.656-87, natural de Brasília/DF, nascido aos 23 de setembro 1977, filho de Ari Rosa Ferreira e Zoraides Zica Ferreira, residente e domiciliado na Av Araucárias lote 4155, Ed. Acqua Village Bloco A, apartamento 402, Aguas Claras, CEP nº 71.936-250, Brasília/DF.

RAIMUNDO JOSÉ DE QUEIROZ CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, empresário, portador da carteira nacional habilitação registro nº 00055550247, expedido pelo DETRAN/DF em 08 de junho de 2018 e Cadastro de Pessoa Física nº 691.359.591-34, natural de Brasília/DF, nascido aos 25 de abril de 1977, filho de Raimundo Jose de Queiroz Carvalho e Maria Helena Batista de Carvalho, residente e domiciliado na Rua 28 Norte, lote 2, Apartamento 804. Residencial Majestic, Águas Claras, CEP nº 71.917-720, Brasília/DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, e tem como nome fantasia o termo **IMPLANTA INFORMATICA**, constituída sob o CNPJ **37.994.043/0001-40**, CFDF **07.303.318/001-16**, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal – JCDF sob o NIRE **53200637448**, por despacho de 03/05/1993 e as Alterações Contratuais, também arquivadas na mesma Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede social e foro na: SRTVS Quadra 701, Bloco O nº 110, Salas 801, B802, 803, 804, 805, 806, 813, 814, 815, 816, 822, 835 e 649 - CEP nº 70.340-000, Brasília, Distrito Federal.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1674871 em 09/04/2021 da Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 37994043000140 e protocolo DFP2100043134 - 29/03/2021. Autenticação: D369C9F8F6B179C1945D274EA376C01D9323B5AC. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.264-6 e o código de segurança 143k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social da sociedade é de: **Prestação de serviços de assessoria e consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de softwares e de sistemas ou programas de computador, suporte e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, realizadas e integralizada em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
Emílio Gonçalves Mota	43.000	28,7%	R\$ 43.000,00
Fernando da Silva Bortoli	43.000	28,7%	R\$ 43.000,00
Argileu Francisco da Silva	43.000	28,7%	R\$ 43.000,00
Rafael de Medeiros Ribeiro	7.500	5%	R\$ 7.500,00
Diovane Zica Ferreira	3.000	2%	R\$ 3.000,00
Paulo Gonçalves Mota	3.000	2%	R\$ 3.000,00
Raimundo José de Queiroz Carvalho Junior	7.500	5%	R\$ 7.500,00
Total	150.000	100%	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada ação de delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Emilio Gonçalves Mota, Fernando da Silva Bortoli e Argileu Francisco da Silva**, que assinarão em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administrar e gerir, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá criar filial em qualquer parte do território nacional ou fora dele, destacando-se para tal um capital social específico, estabelecido de comum acordo mediante alteração contratual para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantarão, conforme entendimentos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem livremente accordados, obrigam-se a cumprir em todos os seus termos, assinam o presente instrumento de alteração contratual.

Brasília/DF, 25 de março de 2021.

Emílio Gonçalves Mota

Fernando da Silva Bortoli

Argileu Francisco da Silva

Paulo Gonçalves Mota

Rafael de Medeiros Ribeiro

Diovane Zica Ferreira

Raimundo José de Queiroz Carvalho Junior



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1674871 em 09/04/2021 da Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 37994043000140 e protocolo DFP2100043134 - 29/03/2021. Autenticação: D369C9F8F6B179C1945D274EA376C01D9323B5AC. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.264-6 e o código de segurança 143k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/044.264-6	DFP2100043134	25/03/2021
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
742.669.348-15	ARGILEU FRANCISCO DA SILVA	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
934.693.656-87	DIOVANE ZICA FERREIRA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
245.653.776-91	EMILIO GONCALVES MOTA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
224.824.821-00	FERNANDO DA SILVA BORTOLI	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Biometria Facial		
308.502.231-72	PAULO GONCALVES MOTA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
710.042.461-53	RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
691.359.591-34	RAIMUNDO JOSE DE QUEIROZ CARVALHO JUNIOR	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 17/10/1955, RG Nº 7.920.193 SS-SP, CPF 742.669.348-15, QUADRA SHIN QL 4 CONJUNTO 4, Nº SN, CASA 09, BAIRRO SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE, CEP 71510-245, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 25 de março de 2021.

ARGILEU FRANCISCO DA SILVA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1674871 em 09/04/2021 da Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 37994043000140 e protocolo DFP2100043134 - 29/03/2021. Autenticação: D369C9F8F6B179C1945D274EA376C01D9323B5AC. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.264-6 e o código de segurança 143k Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Maximiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA, de CNPJ 37.994.043/0001-40 e protocolado sob o número 21/044.264-6 em 29/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1674871, em 09/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maximiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
308.502.231-72	PAULO GONCALVES MOTA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
691.359.591-34	RAIMUNDO JOSE DE QUEIROZ CARVALHO JUNIOR	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
710.042.461-53	RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
245.653.776-91	EMILIO GONCALVES MOTA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
934.693.656-87	DIOVANE ZICA FERREIRA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
224.824.821-00	FERNANDO DA SILVA BORTOLI	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		
742.669.348-15	ARGILEU FRANCISCO DA SILVA	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 21/044.264-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
308.502.231-72	PAULO GONCALVES MOTA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
691.359.591-34	RAIMUNDO JOSE DE QUEIROZ CARVALHO JUNIOR	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
710.042.461-53	RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
245.653.776-91	EMILIO GONCALVES MOTA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
934.693.656-87	DIOVANE ZICA FERREIRA	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
224.824.821-00	FERNANDO DA SILVA BORTOLI	26/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Prata - Biometria Facial		
742.669.348-15	ARGILEU FRANCISCO DA SILVA	29/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
742.669.348-15	ARGILEU FRANCISCO DA SILVA

Brasília, sexta-feira, 09 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 09/04/2021, às 15:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/044.264-6.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília. sexta-feira, 09 de abril de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1674871 em 09/04/2021 da Empresa IMPLANTA INFORMATICA LTDA, CNPJ 37994043000140 e protocolo DFP2100043134 - 29/03/2021. Autenticação: D369C9F8F6B179C1945D274EA376C01D9323B5AC. Maximilam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/044.264-6 e o código de segurança 143k Esta cópia foi

autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2021 por Maximilam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Anexo 0 - 12Aº Alteração Contrato Social (1) (1108686)

SEI 476900.003255/2021-63 / pg 23

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/13

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: IMPLANTA INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 37.994.043/0001-40

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.991.557,43	R\$ 6.550.646,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.795.818,47	R\$ 6.207.194,91
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.778.181,96	R\$ 4.761.859,00
CAIXA GERAL		R\$ 2.335,00	R\$ 2.128,85
CAIXA/BANCOS MATRIZ		R\$ 2.335,00	R\$ 2.128,85
CAIXA		R\$ 2.335,00	R\$ 2.128,85
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 2.775.846,96	R\$ 4.759.730,15
BANCOS C/ MOVIMENTO (MATRIZ)		R\$ 505.921,59	R\$ 1.616.280,32
CAIXA ECON FEDERAL - 2458/003/00030461-2		R\$ 49.314,45	R\$ 466.335,41
BANCO DO BRASIL SA - AG. 3598-X CC. 47129-1		R\$ 456.606,13	R\$ 1.149.943,91
BANCO BRADESCO - 00606 0178517-6		R\$ 1,01	R\$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 2.269.366,28	R\$ 3.143.449,83
BCO DO BRASIL S.A - 452-9 109411-4 COR 400		R\$ 2.269.366,28	R\$ 3.143.393,71
APLICACAO AUT. INVEST FÁCIL - BRADESCO		R\$ 0,00	R\$ 56,12
CONTA POUPANÇA		R\$ 559,09	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO 00606 0178517-6		R\$ 559,09	R\$ 0,00
CREDITOS		R\$ 834.179,28	R\$ 1.398.337,91
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 834.179,28	R\$ 1.398.337,91
DUPPLICATAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 834.179,28	R\$ 1.398.337,91
DUPPLICATAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 834.179,28	R\$ 1.398.337,91
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 183.457,23	R\$ 46.998,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 29.525,02
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 29.525,02
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 29.525,02
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 73.103,48	R\$ 0,00
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 73.103,48	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 11.975,43	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 10.890,23	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 50.237,82	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS NÃO CONSIGNADOS		R\$ 110.353,75	R\$ 17.472,98
EMPRÉSTIMOS NÃO CONSIGNADOS		R\$ 110.353,75	R\$ 17.472,98
EMPRÉSTIMOS NÃO CONSIGNADOS		R\$ 110.353,75	R\$ 17.472,98
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 195.738,96	R\$ 343.451,51
(-) ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ (144.001,65)	R\$ 0,00
(-) CRÉDITOS		R\$ (144.001,65)	R\$ 0,00
(-) OUTROS CRÉDITOS		R\$ (144.001,65)	R\$ 0,00
(-) DEVOLUÇÃO DE IMPOSTO PELA RECEITA		R\$ (144.001,65)	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 321.824,73	R\$ 343.451,51
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 184.126,32	R\$ 174.312,48
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 184.126,32	R\$ 174.312,48
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 184.126,32	R\$ 174.312,48
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 712.265,70	R\$ 675.846,84
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 712.265,70	R\$ 432.369,17
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 712.265,70	R\$ 432.369,17
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 243.477,67
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ 243.477,67
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DO IMOBILIZADO		R\$ (574.567,29)	R\$ (506.707,81)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (61.954,15)	R\$ (57.127,45)
(-) (-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (61.954,15)	R\$ (57.127,45)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (512.613,14)	R\$ (425.842,24)
(-) (-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (512.613,14)	R\$ (425.842,24)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ (23.738,12)
(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		R\$ 0,00	R\$ (23.738,12)
INTANGÍVEL		R\$ 17.915,88	R\$ 0,00
SOFTWARES		R\$ 350.503,62	R\$ 322.209,37
SOFTWARES		R\$ 350.503,62	R\$ 322.209,37
SOFTWARES		R\$ 350.503,62	R\$ 322.209,37
(-) (-) AMORTIZAÇÃO		R\$ (332.587,74)	R\$ (322.209,37)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARE		R\$ (332.587,74)	R\$ (322.209,37)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARE		R\$ (332.587,74)	R\$ (322.209,37)
PASSIVO		R\$ 3.991.557,43	R\$ 6.550.646,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 883.198,74	R\$ 1.623.663,69
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		R\$ 883.198,74	R\$ 1.623.663,69
FORNECEDORES		R\$ 6.362,71	R\$ 53.281,79
FORNECEDORES		R\$ 6.362,71	R\$ 53.281,79
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 6.362,71	R\$ 53.281,79
OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 519.315,62	R\$ 712.155,07
OBRIG. SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 519.315,62	R\$ 712.155,07
SALARIOS A PAGAR		R\$ 254.910,94	R\$ 324.043,06
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R\$ 64.936,45	R\$ 47.005,39
FUNDO DE GARANTIA A RECOLHER		R\$ 46.408,96	R\$ 50.282,10
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA A RECOLHER		R\$ 97.042,84	R\$ 206.942,07
IRRF PF A PAGAR		R\$ 49.152,42	R\$ 80.792,54
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 6.864,01	R\$ 3.089,91
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 354.443,53	R\$ 259.304,40
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 354.443,53	R\$ 259.304,40
IRRF PJ A RECOLHER		R\$ 796,45	R\$ 719,87
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.477,15
ISS A RECOLHER		R\$ 33.293,04	R\$ 48.038,03
IRPJ A RECOLHER		R\$ 207.505,55	R\$ 129.816,91
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 111.787,68	R\$ 73.288,16
PIS S/ FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 536,22
CSRF A RECOLHER		R\$ 1.060,81	R\$ 2.103,28
ISS TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 2.324,78
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.076,88	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 3.076,88	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 3.076,88	R\$ 0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 598.922,43
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 598.922,43
PROVISÃO S/ FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 598.922,43
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 3.108.358,69	R\$ 4.926.982,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
EMILIO GONCALVES MOTA		R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
FERNANDO DA SILVA BORTOLI		R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
ARGILEU FRANCISCO DA SILVA		R\$ 45.900,00	R\$ 45.900,00
RAFAEL DE MEDEIROS RIBEIRO		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
DIOVANE ZICA FERREIRA		R\$ 300,00	R\$ 300,00
PAULO GONCALVES MOTA		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
RAIMUNDO JOSE DE QUEIROZ		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
RAIMUNDO JUNIOR DE QUEIROZ		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 2.958.358,69	R\$ 4.568.483,07
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.958.358,69	R\$ 4.568.483,07
RESERVA LEGAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
RESERVAS ESTATUTARIAS		R\$ 2.928.358,69	R\$ 4.538.483,07
RESERVAS P/AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 711.977,49	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 2.216.381,20	R\$ 4.538.483,07
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 208.499,66
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 208.499,66
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 208.499,66
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 208.499,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.8F.F3.B5.C3.85.02.CC.F4.7F.05.EC.7C.98.69.3D.EF.7F.06.97-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Anexo 1 - Balanço Patrimonial ECD - 2020 (1108688)

SEI 476900.003255/2021-63 / pg. 24



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.994.043/0001-40 DUNS®: 67*****80
Razão Social: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: IMPLANTA INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com ** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/05/2022
FGTS	Validade:	08/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2022
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/11/2021 12:01

1 de 1

CPF: 245.653.776-91 Nome: EMILIO GONCALVES MOTA

Ass: _____

Anexo 1 - Certidão SICAF (1108689)

SEI 476900.003255/2021-63 / pg. 25

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF 07.303.318/001-16

CPF/CNPJ 37.994.043/0001-40

DataConcessão 28/07/1993

Denominação social IMPLANTA INFORMATICA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia IMPLANTA INFORMATICA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do Protocolo

113-87937/76

Data de enquadramento no ISS

20/04/1993

Data de enquadramento no ICMS

XXXXXXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Faixa do ICMS XX

Descrição Atividade Econômica do ISS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Código da Atividade - ISS J6204-0/00-00

Data de Início de Atividade - ISS 20/04/1993

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço SRTVS QD 701 BL O Nº 110 SLS 801 A 806 E 813 A 816, 822, 835 E 649

CEP 70.340-000

Bairro BRASILIA

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 01/12/2021

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

J620150100

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de início:

20/04/1993

CNAE-Fiscal:

J620230000

Descrição da atividade:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Data de início:

20/04/1993

CNAE-Fiscal:

J620910000

Descrição da atividade:

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

20/04/1993

CNAE-Fiscal:

P859960400

Descrição da atividade:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Data de início:

20/04/1993



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 359150139512021
NOME: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QD 701 BL O Nº 110 SLS 801 A 806 E 813 A 816, 822, 835 E 649
CIDADE: BRASILIA
CNPJ: 37.994.043/0001-40
CF/DF 0730331800116 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de fevereiro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 359150142012021
NOME: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SRTVS QD 701 BL O Nº 110 SLS 801 A 806 E 813 A 816, 822, 835 E 649
CIDADE: BRASILIA
CNPJ: 37.994.043/0001-40
CF/DF 0730331800116 - ATIVA
FINALIDADE: LICITACAO

____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 20 de fevereiro de 2022.***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IMPLANTA INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.994.043/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:24:11 do dia 01/12/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 861V011221102411

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/12/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IMPLANTA INFORMATICA LTDA

37.994.043/0001-40

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/12/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.4QPS.M30A.J8EU.36E6.MDAO**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.994.043/0001-40

Razão Social: IMPLANTA INFORMATICA LTDA

Atividade Econômica Principal:

6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

**QUADRA SRTVS, 110 - QUADRA701 BLOCO O SALAS 801 802 803 SALA 804 805 806 807
808 SALA 809 810 811 812 813 SALA 815 816 817 818 819 SALA 838 839 E 866 - ASA SUL -
BRASÍLIA / Distrito Federal**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/09/2020 09:03

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.994.043/0001-40

Razão Social: IMPLANTA INFORMATICA LTDA

Endereço: OTR SRTVS Q 701 BLOCO O SALAS 801, 802, 803, 804, 805 E 806 110 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2021 a 08/12/2021

Certificação Número: 2021110901132905004754

Informação obtida em 09/11/2021 11:12:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPLANTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.994.043/0001-40

Certidão nº: 55439493/2021

Expedição: 01/12/2021, às 10:36:11

Validade: 29/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPLANTA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.994.043/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF


 Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Declaração de Cartórios Extra-Judiciais no DF

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para os devidos fins, a pedido de IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., estabelecido(a) a(ao) SRTVS QD 701 Bloco O nº 110 salas 801 a 806 e 813 a 816, inscrita no CNPJ/CPF N. 37994043/0001-40, QUE EXISTEM na Justiça do Distrito Federal 14 (catorze) Cartórios de Protesto de Títulos, a saber:

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.637/0001-46

E-MAIL: 1oficio@globo.com

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.097-4

TELEFONE: (61) 3244-7474

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: JOSÉ EDUARDO GUIMARÃES ALVES

SUBSTITUTO: ALBINO BASTOS RAMOS; LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA AMARAL; MARCO ANTÔNIO BARRETO DE AZEVEDO JÚNIOR

INTERINIDADE: PORTARIAS N. 128, DE 14 DE JANEIRO DE 2004, E 48, DE 15 DE JULHO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

UF: DF

CNPJ: 00.618.421/0001-80

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.124-6

ENDEREÇO: SRTVS Quadra 701, Bloco 01, Loja 24, Térreo, Ed. Assis Chateaubriand, Brasília/DF - CEP: 70340-906

E-MAIL: oficio2df@uol.com.br

TELEFONE: (61) 3225-2760 / (61) 3225-3055

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA

SUBSTITUTO: RAMILÓ SIMÕES CORREA

DELEGAÇÃO: ATO PRESIDENCIAL DE 01/08/1960 E POSSE 22/08/1960

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.618.488/0001-15

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.125-3

ENDEREÇO: SCS Quadra 08, Bloco B-60, Loja 140-D, Venâncio 2000, 1º Andar, Brasília/DF - CEP: 70333-9000

E-MAIL: tabjcar@solar.com.br
TELEFONE: (61) 3321-2212
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO
SUBSTITUTO: JOSÉ ARISMALDO DA SILVA; FABIANO FRABETTI
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N.462, PUBLICADA EM 28/11/1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
UF: DF
CNPJ: 33.523.226/0001-26
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.129-5
ENDEREÇO: Setor Hoteleiro Central, Lote 05, 5º andar, Gama/DF - CEP: 72405-600
E-MAIL: cartorio@8carluciodf.not.br
TELEFONE: (61) 3045-0808 /3556-9527
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: CARLÚCIO JOSÉ DOS SANTOS
SUBSTITUTOS: GEOVANE MONTEIRO DE MARINS / TEREZA CRISTHINA ALVES PEREIRA DOS SANTOS / PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA DOS SANTOS
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20.11.1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 9º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO GAMA
UF: DF
CNPJ: 04421216/0001-81
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.118-8
ENDEREÇO: QI 07, Lote 500, Loja, Térreo, Setor Industrial, Gama/DF - CEP: 72445-070
E-MAIL: 9oficiogama@gmail.com
TELEFONE: (61) 3385-2027
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
INTERINO: ALEXANDRE BARRETO GONÇALVES
SUBSTITUTO: ANTONIO FRANCISCO LIMA ALBUQUERQUE
INTERINIDADE: PORTARIA N. 23, DE 31 DE MARÇO DE 2008

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO DÉCIMO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE CEILÂNDIA
UF: DF
CNPJ: 01.720.259/0001-70
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.120-4
E-MAIL: 10.oficio@terra.com.br
TELEFONE: (61) 3371-9000 / 3371-9477 / 3371-5996
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: AFFONSO GONZAGA DE CARVALHO
SUBSTITUTO: DOMINGOS RUI BARBOSA DOS SANTOS; ANTÔNIO DE PÁDUA OLIVEIRA GALVÃO; MARINHO GONÇALVES MOTA
DELEGAÇÃO: PORTARIA GP N. 422, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 11º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE SOBRADINHO - DF
UF: DF
CNPJ: 11.360.447/0001-98
CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.096-6
ENDEREÇO: Setor Comercial Central, Lote "I", Bloco "A", Salas 13/17, Galeria Central, Sobradinho/DF - CEP: 73010-700
E-MAIL: cart11@brturbo.com.br
TELEFONE: (61) 3387-6212 / 3387-2866
STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
TITULAR: HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO

SUBSTITUTO: MAGNO BRUM FRAGOSO

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 1.404, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 12º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE
PLANALTINA

UF: DF

CNPJ: 10.937.786/0001-21

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.121-2

ENDEREÇO: Av. São Paulo, esquina com a Pernambuco, Quadra 76, lote 09, lojas 01/03,
Setor Tradicional, Planaltina/DF - CEP: 73340-020

E-MAIL: cart12@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3389-2234/ 3389-9837/ 3388-8521

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: BRENO DE ANDRADE ZOEHLER SANTA HELENA

SUBSTITUTO: JACIARA MARTINS SANTOS; CHARLES AUGUSTO DA COSTA

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 737, DE 17 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADA NO DJE DE
23/06/2009

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE
TÍTULOS DO NÚCLEO BANDEIRANTE

UF: DF

CNPJ: 00.618.603/0001-51

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.122-0

ENDEREÇO: Av. Central AE 12, Bloco K, Núcleo Bandeirante/DF - CEP: 71715-100

E-MAIL: cartnbdf@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3552-0005 / 3552-0027

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: EMIVAL MOREIRA DE ARAÚJO

SUBSTITUTO: EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO

INTERINIDADE: PORTARIA N. 42, DE 20 DE ABRIL DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DF

UF: DF

CNPJ: 11.794.008/0001-93

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.100-6

ENDEREÇO: Quadra Central, Bloco 07, Loja 05, Ed. Sylvia, Sobradinho/DF - CEP: 73010-902

E-MAIL: cartsobradinho@yahoo.com.br

TELEFONE: (61) 3298-3300, 3591-1650 / 3387-5007 / 3591-7153 / 3387-3237

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

INTERINO: VIRGÍLIO REIS SARMENTO

SUBSTITUTO: FELIPE ALBERTO DE SÁ CARVALHO

INTERINIDADE: PORTARIA 29 DE 26 DE MARÇO DE 2012

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO NOTAS REGISTRO CIVIL E
PROTESTO DE TÍTULOS

UF: DF

CNPJ: 00.547.851/0001-59

CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.104-8

ENDEREÇO: CSA 02, Lote 20, Loja 02, Taguatinga/DF - CEP: 72015-025

E-MAIL: cart3tag@terra.com.br

TELEFONE: (61) 3562-0100 / 3561-3299 / 3351-6230

STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO

TITULAR: ELÍZIO MARTINS DA COSTA

SUBSTITUTO: MICHELLE GIURIZATTO MARTINS / ORLANDO ALVES MACHADO / KLEBER
DE QUEIROZ CAMPOS

DELEGAÇÃO: PORTARIA GPR N. 401, de 28 DE NOVEMBRO DE 1990

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 4º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRAZLÂNDIA
 UF: DF
 CNPJ: 04.359.117/0001-17
 CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.106-3
 ENDEREÇO: AE 04, Conj. "B", lote 02, Setor Tradicional, Brazlândia/DF - CEP: 72.720-640
 E-MAIL: cartorio@cartoriobrazlandia.com.br
 TELEFONE: (61) 3391-1239
 STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
 TITULAR: ALLAN NUNES GUERRA
 SUBSTITUTO: LUIZ HENRIQUE BRASILEIRO OLIVEIRA
 DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001,
 PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA
 UF: DF
 CNPJ: 00.520.825/0001-37
 CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.098-2
 ENDEREÇO: SRTVN 701, Bloco "C", Salas 130/140, Centro Empresarial Norte, Brasília/DF
 - CEP: 70719-903
 E-MAIL: 1cpb@bol.com.br
 TELEFONE: (61) 3424-9100
 STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
 TITULAR: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO
 SUBSTITUTO: CARLOS ALBERTO OTAVIANO CAMPELO / NATALÍCIA PACHECO DE L.
 GAIOSO
 DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001,
 PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO: 2º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO GUARÁ
 UF: DF
 CNPJ: 04.364.134/0001-42
 CADASTRO NO JUSTIÇA ABERTA: 02.101-4
 ENDEREÇO: SIA, Quadra 4C, Bloco K, Lote 56, Loja 1, Edifício SIA CENTER I, Bairro: Zona Industrial,
 Cidade: Guará, DF, CEP: 71.200-054
 E-MAIL: protesto@protestodf.com.br
 TELEFONE: (61) 3201-2322/3717-6090
 STATUS DO CARTÓRIO: ATIVADO
 TITULAR: JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO
 SUBSTITUTO: MARCUS VINÍCIUS MONTEIRO DOS SANTOS / PEDRO A. DE OLIVEIRA
 DELEGAÇÃO: TÍTULO DE OUTORGA DA PRESIDÊNCIA DO TJDFT DE 12/03/2001,
 PUBLICADO DO DJ 14/03/2001 SEÇÃO 3

DECLARAÇÃO emitida eletronicamente em: **01/12/2021**

Válida por 30 dias da data de sua emissão.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios Código de
 Controle: **DECA.2021.1201.1610.PA1E.CDM8**

Esta declaração não prevalece sobre declarações emitidas posteriormente.
 Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este Documento.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada no site <https://www.tjdft.jus.br> ,em documentos Eletrônicos -> Autenticação de Documentos Eletrônicos. Escolher a opção desejada em "Documentos Administrativos" e informar o Código de Controle acima.

TJDF04 - 01/12/2021 10:38:22 - RHHTML78 (189.6.20.207, 10.0.130.40, 10.0.130.40)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 37.994.043/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:37 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **308C.DD15.2F7D.343D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.994.043/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/1993
NOME EMPRESARIAL IMPLANTA INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPLANTA INFORMATICA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVS QD 701 BL O NO110 SLS 801 A 806 E 813 A 816	NÚMERO SN	COMPLEMENTO 822 835 E 649	
CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@CONSELHOS.COM.BR		TELEFONE (61) 3212-6700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2021 às 10:42:01** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/12/2021 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.994.043/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61A7.7C45.466C.D277 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/12/2021 11:46:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IMPLANTA INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **37.994.043/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROJETO BÁSICO 2/2021/CFA
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA

Declaração de cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição

A empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. Argileu Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.920.193 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 742.669.348-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2021.

Implanta Informática Ltda.

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804
ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL
CEP 70.340-000 BRASÍLIA-DF

PROJETO BÁSICO 2/2021/CFA
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA

**Declaração de conhecimento das obrigações e demais determinações constantes no Projeto
Básico**

A empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. Argileu Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.920.193 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 742.669.348-15, DECLARA, que conhece e aceita suas obrigações e demais determinações constantes no Projeto Básico.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2021.

Implanta Informática Ltda.

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804
ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL
CEP 70.340-000 BRASÍLIA-DF



**CERTIDÃO
N° 0123/2021**

INSCRIÇÃO NO CNPJ
42.581.264/0001-26
ASSESPRO NACIONAL - FEDERAÇÃO DAS
ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
SRTVS Qd. 701 BL. "a" Sis. 829/831
Ed. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA
CEP: 70.340.907 - ASA SUL
BRASÍLIA - DF

Ao

Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) e aos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo (CAU's)

A ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESPRO DF, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos vem certificar, em atendimento ao que reza o artº. 25, nº. I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, com sede no **SRTVS Qd. 701 Bl. O, Ed. Centro Multiempresarial Sala 804 - Brasília - DF**, inscrita no CNPJ sob o nº. **37.994.043/0001-40**, Inscrição Est. **07.303.318/001-16**, que contempla os Certificados de Registros no INPI - Instituto Nacional de Pesquisa **Nº BR 51 2013 001163-9**, referente ao produto **IMPLANTA.NET**, o processo nº **RS 08443-4**, referente ao produto **SIACON 2007** e Certificado de Registro Processo nº **BR 51 2021 001634- 3** do novo módulo **PROGRAMAS & PROJETOS.NET** respectivamente.

Informamos, ainda, que a mesma é de direito, a autora e única fornecedora no Brasil dos produtos abaixo descritos:

Produto: IMPLANTA.NET, SIACON 2007 e PROGRAMAS & PROJETOS.NET

IMPLANTA.NET – Composto dos seguintes módulos específicos:

- o **SISCONT.NET** – Módulo de controle da gestão contábil, orçamentária e das despesas;
- o **AGENDA FINANCEIRA.NET** – Módulo de controle das Movimentações Financeiras e do Fluxo de Caixa;

Bob X

55 (61) 3224-0067

✉ assesprodf@assesprodf.org.br

📍 SRTVS – Quadra 701 – Bloco A – Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 – Asa Sul – Brasília/DF

ASSESPRODF.ORG.BR

- **CCCUSTOS.NET** – Módulo de controle da Gestão e análise das Despesas por Centro de Custos;
- **GESTAOTCU.NET** – Módulo de controle da gestão da elaboração, geração e envio do relatório para o TCU;
- **PORTALTRANSPARÊNCIA.NET** – Módulo de controle da Gestão do Portal da Transparência;
- **AUDITORIA.NET** – Módulo de controle da Gestão da prestação de contas dos Conselhos Regionais para o Conselho Federal;
- **PCS.NET** – Módulo de controle da Gestão da prestação de contas de suprimentos;
- **SISPAT.NET** – Módulo de controle da gestão do Patrimônio;
- **SIALM.NET** – Módulo de controle da gestão do Almoxarifado, Estoque e Materiais de Consumo;
- **COMPRAS&CONTRATOS.NET** – Módulo de controle da gestão das Compras e dos Contratos;
- **LICITAÇÕES.NET** – Módulo de controle da gestão das Licitações;
- **SISPAD.NET** – Módulo de controle da Gestão das Passagens, Diárias e Viagens;
- **SISCAF.NET** – Módulo de controle da Gestão Cadastral e Financeiro dos profissionais e empresas;
- **PROCESSOS.NET** – Módulo de controle da Gestão dos Processos;
- **PROGRAMAS & PROJETOS.NET** – Módulo de controle e mensuração de planejamentos e resultados;
- **FISCALIZAÇÃO.NET** – Módulo de controle da Gestão das Fiscalizações;
- **SISDOC.NET** – Módulo de controle da Gestão dos Documentos e Protocolos;
- **CURSOS.NET** – Módulo de controle da Gestão dos cursos oferecidos pelo Conselho aos profissionais e ao público em geral.

SIACON 2017 – Composto dos seguintes módulos específicos:

- **SISCONT** – Módulo de controle da gestão contábil;
- **SIPRO** – Módulo de Controle de Pagamentos e Recebimentos;
- **AGENDA FINANCEIRA** – Módulo de controle das Movimentações Financeiras e do Fluxo de Caixa;
- **CCCUSTOS** – Módulo de controle da Gestão e análise das Despesas por Centro de Custos;
- **SISPAT** – Módulo de controle da gestão do Patrimônio;
- **SIALM** – Módulo de controle da gestão do Almoxarifado, Estoque e Materiais de Consumo;
- **SICCL** – Módulo de controle da gestão das Compras, dos Contratos e das Licitações;
- **SISPAD** – Módulo de controle da Gestão das Passagens, Diárias e Viagens;

55 (61) 3224-0067

assesprodf@assesprodf.org.br

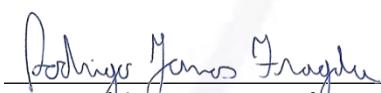
SRTVS – Quadra 701 – Bloco A – Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 – Asa Sul – Brasília/DF

ASSESPRODF.ORG.BR

- **SISCAFW** – Módulo de controle da Gestão Cadastral e Financeiro dos profissionais e empresas;
- **PROCESSOS** – Módulo de controle da Gestão dos Processos;
- **FISCALIZAÇÃO** – Módulo de controle da Gestão das Fiscalizações;
- **SISCAF-WEB** – Controle Cadastral e Financiamento de Profissionais, na WEB;
- **SISDOC** – Módulo de controle da Gestão dos Documentos e Protocolos;
- **PCS** – Módulo de controle da Gestão da prestação de contas de suprimentos.

Segundo documentação entregue pelo fabricante, a mesma é exclusiva no fornecimento das licenças, produção dos códigos-fonte, customizações, serviços de implantação dos sistemas, integrações com outros softwares, prestar suporte e manutenção, treinamentos, bem como os fornecimentos dos produtos citados.

Brasília, 25 de outubro de 2021.



Rodrigo Jonas Fragola
Rodrigo Jonas Fragola
Presidente



Cláudia Aparecida Couto
Cláudia Aparecida Couto
Vice-Presidente de Finanças e Sustentabilidade

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo território nacional em sua forma original.

📞 55 (61) 3224-0067

✉️ asseprodf@asseprodf.org.br

📍 SRTVS – Quadra 701 – Bloco A – Salas 829/831
Centro Empresarial Brasília
Cep: 70340-907 – Asa Sul – Brasília/DF

ASSEPRODF.ORG.BR

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins junto ao **Conselho Federal de Administração – CFA**, que a empresa Implantá Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 806 – Asa Sul Brasília/DF – CEP: 70.340-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Argileu Francisco da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 7.920.193 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 742.669.348-15, abaixo assinada, declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do produto denominado **IMPLANTA.NET**, composto pelos seguintes módulos: SISCONT.NET; AGENDA FINANCEIRA.NET; CCCUSTOS.NET; GESTAOTCU.NET; PORTALTRANSPARÊNCIA.NET; AUDITORIA.NET; PCS.NET; SISPAT.NET; SIALM.NET; COMPRAS&CONTRATOS.NET; LICITAÇÕES.NET; SISPAD.NET; SISCAF.NET; PROCESSOS.NET; FISCALIZAÇÃO.NET; SISDOC.NET; e CURSOS.NET, conforme certificado de registro de exclusividade de comercialização do programa de computador Processo n° BR 51 2013 001163-9 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e Certidão de exclusividade nº 0123/2021 da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação do Distrito Federal (ASSESPRO DF), e que portanto é a única empresa capaz de efetuar a prestação de serviços de suporte e manutenção do produto **IMPLANTA.NET** e seus respectivos módulos, de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes em contrato vigente pois, para tal, é necessário possuir os códigos fontes.

Brasília/DF, 06 de dezembro de 2021.

Argileu Francisco da Silva
Diretor Comercial
Implanta Informática Ltda.

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804

ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL

CEP 70.340-000

BRASÍLIA-DF



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2826/2021/CFA

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de contratação**

Solicitamos autorização para contratação com a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** que presta serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET). Conforme descrito na Solicitação de Compras/Serviços 120 (SEI nº 1056837).

A contratação é feita por inexigibilidade pois os sistemas que o CFA utiliza - (SISCONT.NET) e (SISPAT.NET) - são de exclusividade da empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA** (1109200 e 1109198) e, por tal motivo, não há possibilidade de realizar cotação para comparar o valor com de outras empresas. Mas, para que seja comprovado o valor praticado pela empresa no mercado, houve a inclusão do contrato que a Implanta possui com o outros conselhos 1109310.

O valor da proposta para o ano de 2022 é de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) o valor mensal.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos:

- I - Solicitação de Compras/Serviços 120 (SEI nº 1056837);
- II - Proposta _CONT_PAT_02-12-2021_280694 (SEI nº 1108715);
- III - Anexo Cert_Excl_CAU_CAU_25-01-2022 (SEI nº 1109198);
- IV - Declaração _Propriedade_Exclusividade_280694 (SEI nº 1109200).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 06/12/2021, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1109253** e o código CRC **83530110**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003255/2021-63

SEI nº 1109253



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 78/C/2021

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente, o engenheiro civil RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 3.542.640-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 474.790.789-00, doravante denominado simplesmente **CREA-PR**, e de outro lado, **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.994.043/0001-40, com endereço na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Ed. Centro Multiempresarial, Salas 801 a 819 – Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pelo Sr. ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, portador do RG n.º 7.920.103 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 742.669.348-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram este Contrato para a prestação de serviços de licenciamento de uso de programa de computador para uma solução de gestão contábil, financeira, orçamentária e de centro de custos, que se regerá pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e as seguintes cláusulas, originadas por meio do Edital de Licitação n.º 007/2021 – Pregão Eletrônico n.º 007/2021, conforme Ordenação de Despesas n.º 46/2021, que autorizou sua lavratura, vinculado aos autos do processo n.º 017.007978/2019-31, sendo aplicadas nos casos omissos as normas gerais de direito público, notadamente as do art. 37 da Constituição Federal, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este instrumento tem por objeto a prestação, ao CREA-PR pela CONTRATADA, de serviços de licenciamento de uso de programa de computador para uma solução de gestão contábil, financeira, orçamentária e de centro de custos, voltada para personalidade jurídica de direito público, especificamente como autarquia federal – conselho profissional, com implantação, treinamento e suporte técnico.

§1º. A solução é do fabricante Implanta Informática Ltda., marca IMPLANTA.NET, modelo/referência IMPLANTA.NET e conterá as funcionalidades descritas neste instrumento.

§2º. A execução do objeto deve prever uma única solução integrada, podendo ser composta por módulos totalmente compatíveis entre si, abrangendo as seguintes funcionalidades mínimas, todas para personalidade jurídica de direito público, especificamente autarquia federal – conselho profissional:

- a. Programa(s)/software(s) contemplando a solução e respectivas licenças, sendo estas últimas 02 (duas) para o perfil Administrador e 14 (quatorze) para usuários.
- b. A solução deve contemplar o atendimento inequívoco e continuo de toda a legislação que rege a Contabilidade Pública, bem como os termos técnicos, características e funções usuais dos atos, documentos e atividades (ex.: pré-empenho, empenho, resto a pagar, anulação, liquidação, baixa, receita e outros registros que regem a contabilidade pública), bem como as atividades que norteiam as previsões, receitas, despesas, controle e execução do orçamento.
- c. Deve estar hospedada, inclusive o banco de dados, em ambiente do tipo *datacenter* ou *nuvem*, sendo este último desde que o respectivo servidor esteja registrado no Brasil. Para tanto, deve estar incluso:
 - i. Servidor para aplicação *web*;
 - ii. Servidor para o banco de dados;
 - iii. Serviço de tráfego de dados entre todos os componentes da solução com alta disponibilidade, capaz de suportar até 16 (dezesseis) usuários simultâneos. Cabe ressaltar que o Serviço de Comunicação Multimídia – SCM será provido pelo Crea-PR.
 - iv. Sistema operacional dos servidores, gerenciadores de banco de dados e programa do tipo *firewall*.
 - v. Certificação ISO/IEC 27001:2013 (Tecnologia da informação: técnicas de segurança, sistemas de gerência da segurança da informação);
 - vi. CPD Nível TIER 2 (mínimo) da norma TIA 942;
 - vii. Modelo de Governança de TI tais como ITIL e COBIT;
 - viii. Serviços garantidos por SLA (*Service Level Agreement*);
 - ix. Ser de propriedade da CONTRATADA ou locada por ela, sendo que os dados e informações do CREA-PR residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (*backup*), de modo que o CREA-PR disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas na nuvem.
- d. Permitir a gestão e o monitoramento dos servidores, sistema operacional, banco de dados, *firewall*, *link* de internet e demais aplicações instalados em *datacenter* ou *nuvem*, garantindo assim altos índices de disponibilidade, desempenho e segurança.
- e. Permitir a realização de cópias de segurança dos dados (*backup*), na periodicidade julgada adequada pelo CREA-PR, visando minimizar eventuais perdas de informações, independentemente da origem da falha. Para tanto, a solução de *backup* e de

restauração de dados deve manter as cópias em local diverso ao que esteja armazenando os dados em uso, bem como disponíveis para resgate (*download*) diretamente pelo CREA-PR.

f. As novas versões deverão ser instaladas e configuradas pela CONTRATADA, de maneira que a solução sempre esteja em pleno funcionamento e pronta para o uso do CREA-PR.

g. Conter rotinas de manutenção do sigilo absoluto das informações contidas no banco de dados, em especial no que se refere ao controle de acesso em níveis controlados, de maneira que não seja possível o repasse ou a divulgação de informações do CREA-PR. Para tanto deve controlar:

i. Acessos ao sistema por meio de senhas, com regras específicas de permissões por usuário e por grupos de usuários, por funcionalidade e por tipo de relatório, bem como pela utilização de protocolos de segurança adequados;

ii. Manter registros seletivo (*logs*) das alterações realizadas nos dados, contendo no mínimo: data, usuário, dados alterados e conteúdo anterior à alteração.

h. Atender plenamente à legislação vigente e suas atualizações, ou ainda as que venham a ser publicadas, a exemplo de:

i. Lei n.º 4.320/1964;

ii. Decreto-Lei n.º 200/1967;

iii. Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF);

iv. Portarias publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;

v. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

vi. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

vii. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCs T 16.1 a 16.11), emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

viii. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade, emitidas pela *International Federation of Accountants* (Ifac), emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

ix. Jurisprudência e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU);

x. Pareceres e manifestações da Controladoria-Geral da União (CGU);

xi. Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea n.º 1.036/2011 e n.º 1.037/2011, dentre outras que norteiam a legislação do Sistema Confea/Creas.

i. Contemplar todas as obrigações acessórias que são entregues à Secretaria da Receita Federal aplicável ao Sistema Confea/Creas, bem como as alterações que venham a ser aplicadas, como, por exemplo: DIRF, DCTF, entre outras por ventura exigíveis no curso da execução do objeto.

j. Possuir o plano de contas específico do Sistema Confea/Creas, compatível com a Resolução n.º 1036/2011 do Confea.

k. Possuir unicidade das informações, de forma que os dados sejam cadastrados uma única vez e sejam atualizados e/ou utilizados por todos os componentes da solução.

l. Possuir interface para pagamentos e transferências eletrônicas padrão Febraban CNAB 400 e CNAB 240, para enviar (remessa) e receber (retorno) por meio de instituições financeiras (VANs). Neste sentido, o leiaute das máscaras dos arquivos eletrônicos de remessa e retorno devem atender os padrões definidos pela Federação brasileira de Bancos – Febraban.

m. Possuir meios para a divulgação de informações em Portal de Transparência, visando o cumprimento da legislação que regulamenta a necessidade de publicidade nos gastos públicos, de modo a:

i. Permitir a realização de consultas e o acompanhamento das informações orçamentárias, financeiras, contábeis e administrativas pela sociedade em geral.

ii. Exibir relatórios estáticos extraídos diretamente do sistema ou com interfaces que permitam consultas e emissão de relatórios previamente produzidos pelo CREA-PR, nas extensões PDF e Excel, como por exemplo: despesas com folha de pagamento, diárias, locomoções, transportes, demonstrações contábeis e financeiras, etc.

▪ Requisitos funcionais para todos os módulos que compõem a solução:

i. Apresentação dos sistemas em modo gráfico.

ii. Controle de acesso por meio de senha.

iii. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

iv. Os sistemas deverão ser multiusuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

v. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (controlando quem, quando, o que foi alterado, de qual computador e qual IP).

vi. Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessária a interferência de técnico.

vii. Permitir que seja efetuada ajuda em tempo real (*on line*), permitindo consultar as opções existentes no sistema, ou ajuda específica para o campo onde se está no momento.

viii. Possuir gerador de relatório gráfico, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede.

ix. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de programa e/ou equipamento.

x. Permitir que o usuário possa executar tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra; utilizando-se de apenas um acesso (*logon*).

xi. Todos os componentes da solução deverão atender a legislação e obrigações acessórias na esfera federal.

○ Requisitos funcionais para o módulo orçamentário e contábil:

i. Possuir plano de contas podendo incluir e renomear contas em cada exercício, transportando saldos de um exercício ao outro, com estrutura atendendo (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcas) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

- ii. Registro em Tela para de saldos iniciais das contas orçamentárias de receita e despesas;
- iii. Registro em tela das reformulações, transposições de contas orçamentárias sendo como aporte ou redução, demonstrando saldo inicial e saldo final das contas envolvidas após o registro;
- iv. Todos os registros gerados e salvos no sistema devem ser mantidos para impressão, consulta;
- v. A cada registro contábil, orçamentário e financeiro, estes devem ser replicados nas suas devidas classes e contas, ainda registrando e mantendo a movimentação dos lançamentos com saldos atualizados;
- vi. Tela específica para registro de pré-empenhos;
- vii. Tela específica para registro de empenhos da despesa;
- viii. Tela específica para registro de anulações de empenhos (parcial e total);
- ix. Tela específica para registro das liquidações da despesa;
- x. Tela específica para registro dos cancelamentos das liquidações (parcial e total);
- xi. Tela específica para registro dos pagamentos da despesa orçamentária;
- xii. Tela específica para registro dos estornos de pagamentos;
- xiii. Em tela de pagamento de despesa efetuar as retenções tributárias do pagamento, gerando a respectiva escrituração contábil;
- xiv. Possibilidade de alteração pelo usuário dos valores das retenções de tributos calculados automaticamente;
- xv. Tela de consulta dos impostos lançados quando do pagamento;
- xvi. Tela específica de estorno da tributação em caso de estorno de pagamento, a critério do usuário (opcional);
- xvii. Permitir o estorno de tributos recolhidos;
- xviii. Aceitar leitura ou digitação de código de barras para o pagamento de boletos bancários;
- xix. Possibilitar a alteração pelo usuário do Favorecido das retenções de tributos possibilitando que sejam diferentes do favorecido do pagamento;
- xx. Permitir o controle de alterações de lançamentos contábeis, conforme parametrização de data início e data fim;
- xxi. Efetuar o encerramento de exercício contábil, gerando automaticamente os lançamentos contábeis nas classes compatíveis para o encerramento;
- xxii. Bloquear alterações de lançamentos contábeis em exercícios encerrados;
- xxiii. Permitir o desfazimento do encerramento de um exercício já encerrado;
- xxiv. Tela específica para inserção e manutenção de fornecedores/favorecidos;
- xxv. Possibilidade de inserção de ramos de atividades de fornecedores e favorecidos;
- xxvi. Possuir tabela de Tributos com parâmetros para tributação;
- xxvii. Possuir tabela de bancos e contas bancárias;
- xxviii. Possuir tabela de formas de pagamento;
- xxix. Possuir tabela de tipos de documento;
- xxx. Possuir tabela de tipos movimentos financeiros;
- xxxi. Possuir a possibilidade de inserção de históricos padrões ou históricos já pré-definidos pela licitante para os registros de liquidações, pagamentos, cancelamentos e anulações;
- xxxii. Possuir tabela de movimentações financeiras não orçamentárias;
- xxxiii. Possuir tabela dos Convênios com os bancos para recebimentos e pagamentos;
- xxxiv. Possuir tabela dos nomes e cargos para impressão nos documentos que requerem assinaturas de responsáveis, administradores e ordenadores de despesas;
- xxxv. Tela específica para registro de textos dos termos de abertura e encerramento dos Livros;
- xxxvi. Permitir a configuração individual das notas que serão impressas com assinaturas;
- xxxvii. Tela específica para cadastro das notas explicativas associadas aos demonstrativos contábeis e financeiros;
- xxxviii. Exportar arquivos Excel com os dados dos favorecidos e endereços cadastrados na base de dados;
- xxxix. Exportar arquivos no formato CSV contendo todos os fornecedores cadastrados no sistema;
 - xl. Exportar arquivos no formato CSV contendo do plano de contas do sistema;
 - xli. Tela específica para registro das inscrições de restos a pagar processados e restos a pagar não processados;
 - xlii. Tela específica para registro dos cancelamentos de restos a pagar processados e não processados;
 - xliii. Tela específica para registro das Liquidações de Restos a Pagar não processados;
 - xliv. Tela específica para registro de pagamentos de Restos a Pagar processados e não processados;
 - xlv. Possuir tela para inscrição automática de restos a pagar do exercício seguinte a partir dos empenhos e liquidações com saldo ao final do exercício;
 - xlvi. Possibilitar a prorrogação de restos a pagar e viabilizar sua execução no exercício seguinte;
 - xlvii. Tela específica para registro dos recebimentos orçamentários efetivos, forma manual ou automática, por natureza;
 - xlviii. Tela específica para registro dos estornos de receita;
 - xlxi. Tela específica para registro das deduções da receita orçamentária;
 - li. Tela específica para registro de recebimentos recorrentes;
 - lii. Gerar a importação de receita do sistema corporativo (sistema desenvolvido pelo Conselho) para o sistema adquirido através da extensão XML;
 - liii. Possibilitar o desfazimento da importação da receita;
 - liii. Tela específica para registro dos adiantamentos de viagens de diversos responsáveis e de suprimentos de fundos;
 - liv. Tela específica para registro das prestações de contas de suprimentos de fundos, e viagens de diversos responsáveis;
 - lv. Geração de número sequencial quando do adiantamento de suprimentos de fundos e viagens de diversos responsáveis;
 - lvi. Importar a outros sistemas despesas de folha de pagamento a partir de arquivos XML e/ou TXT de acordo com leiaute pré-definido contendo as informações, no mínimo:
 - I. Despesas (salários, gratificações, férias, etc.);
 - II. Outros benefícios (salário família, etc.);
 - III. Descontos (INSS, adiantamentos, contribuição vale transporte, etc.);
 - IV. Líquido do banco (valores efetivos creditados aos servidores) e;
 - V. Provisões (valores provisionados para despesas com pessoal)
 - lvii. Possibilitar o desfazimento da importação da folha;
 - lviii. Possibilitar a funcionalidade de extração onde permite copiar os conteúdos dos documentos: nota de receita, nota de pré-empenho, nota empenho, nota de liquidação, nota de pagamento, para área de transferência a fim de utilizá-lo em editores de

texto tipo Microsoft Word e no ambiente SEI- Sistema Eletrônico de Informação.

p. Possibilitar a emissão, consulta e impressão dos relatórios a seguir listados, além de outros eventualmente necessários, todos nos formatos mínimos de textos, planilhas (Excel) e formatos PDF e CSV. Na hipótese dos órgãos de controle ou administrativos exigirem conteúdos e/ou formatos de documentos com extensões não descritas, a licitante contratada deverá disponibilizar a solução no período máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do CREA-PR:

- i. Balanceete;
- ii. Balanço patrimonial, balanço patrimonial comparado, balanço financeiro, balanço orçamentário, todos os balanços com as devidas notas explicativas, atendendo legislação vigente a entidade pública;
- iii. DFC (demonstração dos fluxos de caixa) atendendo à legislação vigente afetas a entidades públicas;
- iv. Proposta orçamentária, saldos iniciais, reformulações, transposições e orçamento geral;
- v. Demonstração de variações patrimoniais atendendo à legislação vigente afeta a entidades públicas;
- vi. Plano de contas;
- vii. Relação de lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários;
- viii. Livro diário, livro razão e razão orçamentário por conta por períodos pré definidos;
- ix. Relação de pagamentos a serem enviados ao banco (rascunho e quando autorizada);
- x. Comparativo da receita, comparativo da despesa (empenhada, paga, liquidada) por períodos pré-definidos;
- xi. Demonstrativo de empenhos e pagamentos;
- xii. Pagamentos com retenção na fonte;
- xiii. Gastos mensais por conta de despesa;
- xiv. Nota de retenção de tributos ISS, IRPF, IRPJ, Retenções Federais e demais tributos;
- xv. Retenção para DIRF;
- xvi. Relação de empenhos, anulações de empenho e pré-empenhos;
- xvii. Relação de pagamentos com a exibição das retenções tributárias por pagamento;
- xviii. Relação de liquidações e seus cancelamentos;
- xix. Toda movimentação de restos a pagar, processados e não processados, desde sua inscrição até seu pagamento ou cancelamento;
- xx. Notas de pagamentos e estornos de pagamento;
- xxi. Notas de liquidação e seus cancelamentos;
- xxii. Notas e relações de todas as movimentações financeiras;
- xxiii. Receita diária, mensal, anual e resumo;
- xxiv. Relação de recebimentos/receitas;
- xxv. Comparativo de arrecadação;
- xxvi. Informações dos arquivos remessa e arquivos de retorno relativos a pagamentos pelo CNAB;
- xxvii. Relação de saídas financeiras por período;
- xxviii. Despesa diária, mensal e anual (despesa, empenhada, liquidada e paga);
- xxix. Quadro comparativo, mensal e anual de receita e despesa (empenhada, liquidada de paga);
- xxx. Quadro comparativo, mensal e anual de Despesa;
- xxxi. Nota de lançamento contábil;
- xxxii. Relação de empenhos por modalidade;
- xxxiii. Termos de abertura e encerramento dos livros;
- xxxiv. Relação de diversos responsáveis e suprimentos de fundos;
- xxxv. Relação de prestação de contas de diversos responsáveis e suprimentos de fundos;
- xxxvi. Gasto total projetado da despesa.

q. Permitir a gestão por centros de custos, devendo conter, portanto:

- i. Registro da estrutura de centros de custos com múltiplos níveis (mínimo de três);
- ii. Formato centro de custo X. XX. XX ou XX. XX. XX, onde sempre o ultimo nível receberá o lançamento sendo o nível analítico e os anteriores não recebendo lançamento sendo nível sintético;
- iii. Registro de orçamento de contas orçamentárias ou atividades por centro de custo;
- iv. Distribuição dos centros de custos no ato do pagamento;
- v. Gestão orçamento, distribuída por contas e centros de custos;
- vi. Integração total com os demais componentes da solução, em especial nas áreas contábil, orçamentária e de despesas;
- vii. Cadastro de rateios por centro de custos na tela de pagamento:

- I. Rateios de valores por centros de custos;
- II. Possibilidade de rateio de quantos centros de custos forem necessários num único pagamento;
- III. Mensagem de não salvamento se o valor rateado for diferente do valor bruto da nota de pagamento.

viii. Relatórios dos centros de custos:

- I. Execução do orçamento por centros de custos;
- II. Gastos mensais por centros de custos;
- III. Participação de cada centro de custo analítico sobre o centro de custo sintético;
- IV. Participação das contas de despesa sobre os centros de custos, entre outros;
- V. Despesas por períodos em cada centro de custo ou grupo deles.

§3º. A importação e exportação da base de dados deverão ser executadas com base nos seguintes requisitos:

- a. Permitir a configuração para interfaces entre outros sistemas que de uma forma ou de outra que produzam ou dependam de informações contábeis e financeiras, como exemplo folha de pagamento, adiantamentos e prestação de contas, diárias, locomoções, notas de pré-empenhos, empenhos, notas de pagamentos, demonstrativos financeiros, isto é, qualquer registro do sistema que tenha interesse do Conselho para importação e exportação entre as áreas, e ainda a licitante desenvolvendo tais interfaces estas não deverão ter custos adicionais ao CREA-PR.
- b. Integrar os seguintes sistemas em operação no CREA-PR, que serão considerados para todos os efeitos:

- i. Folha de pagamento: Benner Sistemas S/A (Benner Recursos Humanos Web – Modelo Web 7.0), extensões para importação e exportação XML e /ou TXT (deve fornecer no mínimo uma extensão).
- ii. B.I – Business Inteligence: Tableau Software - extensões para importação e exportação CSV, Excel, Json (deve fornecer no mínimo uma extensão).
- iii. SEI – Sistema Eletrônico de Informação (desenvolvido pelo TRF 4): extensões para importação e exportação HTML e PDF (deve fornecer no mínimo uma extensão).
- iv. Sistema Corporativo: desenvolvido pelo CREA-PR, possui banco de dados Oracle, extensão para exportação XML.
- c. Possibilitar a exportação de qualquer registro existente na solução, nos formatos mínimos de textos, planilhas (Excel), PDF e CSV. Na hipótese dos órgãos de controle ou administrativos exigirem formatos de documentos com extensões não descritas, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solução no período máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação do CREA-PR.

§4º. A implantação, a ser realizada pela CONTRATADA, deve necessariamente incluir as seguintes etapas que serão ordenadas seguindo o planejamento do projeto:

- a. Planejamento de comunicação;
- b. Planejamento do projeto;
- c. Mapeamento e redesenho de processos;
- d. Análise e adequação do sistema aos processos da instituição;
- e. Instalação e parametrização;
- f. Importação e carga de dados;
- g. Testes;
- h. Treinamento dos usuários-chave, multiplicadores e equipe do TI;
- i. Preparação para entrada em produção;
- j. Estabilização e acompanhamento do sistema;
- k. Documentações;
- l. Customizações e mudanças;
- m. Gerenciamento do projeto.
- n. Os relatórios e documentos devem ser apresentados nas reuniões periódicas de status ao longo de toda implantação.
- o. Em relação a todas as entregas a serem efetuadas, os produtos de software e respectivas rotinas de execução deverão funcionar plenamente no ambiente de homologação do CREA-PR antes de serem transferidos ao ambiente de produção ou operação.
- p. Os dados disponibilizados no Sistema são de propriedade e uso exclusivo do CREA-PR

§5º. Para os serviços de migração dos dados devem ser realizadas as seguintes atividades mínimas:

- a. A CONTRATADA deverá ser capaz de migrar as bases de dados do sistema atualmente utilizado pelo CREA-PR, com vistas à preservação do histórico contábil e também para permitir consultas e gerações de relatórios de exercícios anteriores.
- b. O objetivo da migração de informações consiste na carga de dados para assegurar que os processos, suportados atualmente pelos sistemas legados, tenham continuidade a partir da implantação da solução.
- c. A CONTRATADA ficará responsável por todas as etapas da extração, tais como conhecer o banco de dados, efetuar rotinas para extração e gravação, testes e conferência do resultado, sendo que este último será homologado pelo CREA-PR. Para tanto, deverão ser considerado os seguintes períodos e volumes de lançamentos contábeis, financeiros e patrimoniais a serem migrados:

Registros contábeis, financeiros e patrimoniais.				
EXERCÍCIO	Lançamentos contábeis	Empenhos	Pagamentos	Recebimentos
2013	59830	5848	15882	6911
2014	53625	2373	15027	7170
2015	49826	1610	13542	7437
2016	53718	1709	14930	7946
2017	54143	1578	15278	7823
2018	58132	1718	17357	7526
2019	56743	1753	16621	7954
2020	32922	1658	6466	7305

Total aproximado	418939	18247	115103	60072
---------------------	--------	-------	--------	-------

d. Na impossibilidade de extração dos dados do sistema legado, a CONTRATADA, sem custo adicional, deverá disponibilizar mão de obra e demais insumos para formar o banco de dados necessário ao início do uso da solução, sendo está atividade coordenada por técnico disponibilizada pelo CREA-PR.

e. É de responsabilidade da CONTRATADA todo tratamento necessário para a obtenção dos dados para a migração.

f. O CREA-PR disponibilizará técnicos para subsidiar a CONTRATADA no trabalho de elaboração do “de-para” de campos, origem e destino, que será utilizado na regra de migração de dados.

g. Havendo inconsistências físicas ou lógicas nos dados do sistema legados, o CREA-PR deverá ser consultado para decidir sobre os procedimentos que a CONTRATADA deverá efetuar para solucioná-las.

h. O CREA-PR fará uma verificação final do resultado da extração com subsídio da Licitante Contratada, após a conclusão dos trabalhos de migração, com intuito de homologar os resultados finais das migrações/conversões.

i. O sistema atual contábil e orçamentário do CREA-PR e o *Siscontw*, da empresa *Implanta Informática Ltda.*, com banco de dados em *datacenter* desde 2008.

§6º. Os serviços de esclarecimento de dúvidas, análise e solução de problemas será prestado pela CONTRATADA por meios de contato e abertura de chamados, sendo obrigatório o atendimento por e-mail e telefone, entre outras formas de contato eventualmente disponibilizadas.

§7º. Os serviços relativos aos treinamentos deverão ser prestados de maneira a atender as seguintes características mínimas:

a. O serviço de treinamento previsto tem por objetivo capacitar os funcionários do Departamento Financeiro e Pessoal do CREA-PR na administração, no desenvolvimento e uso pleno da solução. Ao final do treinamento o CREA-PR deverá estar apto a utilizar os recursos e funcionalidades da solução e ser capaz de efetuar as operações de rotina como inclusão, exclusão, consulta e configuração da solução.

b. O treinamento poderá ser presencial e ministrado nas dependências do CREA-PR – Sede em Curitiba (*in company*) ou à distância (*on-line*).

c. As instalações, equipamentos e demais recursos acessórios necessários para a realização do treinamento serão providos pelo CREA-PR.

d. O fornecimento do material didático (apostilas, manuais, mídias e demais materiais pedagógicos), de preferência no formato digital, e a configuração do ambiente de treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

e. O treinamento será destinado aos 09 (nove) funcionários do CREA-PR.

f. A carga horária do treinamento será de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas dividida em 4 períodos de 6 horas diárias, cujo calendário será definido pelo CREA-PR.

g. A CONTRATADA deverá fornecer ainda, sem ônus adicional, o certificado de conclusão para cada participante, que deverá conter nome da instituição promotora do treinamento, o curso ministrado, a carga horária, o período de realização do curso, nome do instrutor, nome do aluno e conteúdo programático. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar instrutor com capacitação comprovada através de Certificação fornecida pelo fabricante da solução.

§8º. O local de entrega e da prestação de serviços será à Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba – PR.

§9º. Os seguintes prazos devem ser considerados a partir da vigência deste instrumento:

ATIVIDADE	PRAZO
Entrega das licenças de uso	Em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
Migração, implantação e treinamentos	Em até 3 (três) meses da assinatura do contrato.
Supporte e manutenção	Inicia-se no 4º (quarto) mês após a assinatura do contrato, desde que tenha sido concluída a migração, implantação e treinamentos, e se realizará pelos 33 meses restantes, se for o caso.

§10. A execução do objeto deverá atender os níveis mínimos de Serviços (SLA) estabelecidos neste instrumento. Para tanto, todas as demandas encaminhadas pelo CREA-PR à CONTRATADA serão classificadas de acordo com os seguintes requisitos de Níveis de Serviço, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade:

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO	
Classificação da Solicitação	Prazo máximo de solução

Tipo	Criticidade	
Erros	Críticos	6 horas úteis
	Graves	12 horas úteis
	Importantes	24 horas úteis
Manutenção Evolutiva	Críticos	12 horas úteis
	Graves	24 horas úteis
	Importantes	48 horas úteis

a. Considera-se “hora útil”, o período compreendido entre as 08h00min e as 18h00min, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

b. Os prazos começam a ser contados a partir do início do atendimento, assim considerado o primeiro contato para registro do chamado. O encerramento do atendimento dar-se-á com a comprovação da solução do problema relatado.

c. Para a abertura do chamado, a equipe de suporte da CONTRATADA deverá registrar a ocorrência, informar formalmente ao solicitante e demais envolvidos ao processo de atendimento, e dar prosseguimento no tratamento do problema reportado.

d. A classificação dos chamados quanto ao tipo de problema e grau é de responsabilidade do CREA-PR, que informará a CONTRATADA sobre as prioridades de cada demanda, que por sua vez obedecer às seguintes definições:

i. Tipo de problema:

Erros	<p>I. Mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva. Chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.</p> <p>II. Falha no sistema, fora de operação e necessidade de troca do equipamento.</p> <p>III. Falha intermitente em serviços suportados que torne o ambiente lento ou em pequenos grupos a operação está afetada, mas sem interrupção.</p>
Manutenção evolutiva	<p>I. Atendimento a conformidade legal ou requerimento do CREA-PR por força de alteração ou melhoria em procedimentos operacionais.</p> <p>II. Demandas que necessitam de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas e que não estavam previstas na solução inicial.</p>

ii. Grau:

Crítico	<p>I. Perda parcial ou total de funcionalidade do produto.</p> <p>II. Impacto geral na organização ou nos sistemas relacionados.</p> <p>III. Grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade.</p> <p>IV. Prejudica a prestação dos serviços.</p> <p>V. Impede o cumprimento de obrigações legais do CREA-PR com prazos estabelecidos e inadiáveis e que compromete a sua imagem.</p>
Grave	<p>I. Vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços; impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a sua imagem.</p>

	<p>II. Problemas que não resultem em impactos gerais no ambiente.</p> <p>III. Problemas que podem ser contornados através de outros procedimentos.</p>
Importante	<p>I. Vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica as atividades do CREA-PR.</p> <p>II. Dúvidas referentes à operação da solução.</p> <p>III. Problemas que resultem em impactos isolados.</p> <p>IV. Procedimentos isolados.</p>

- e. A CONTRATADA disponibilizará ferramenta *on-line* no seu *website* para que o CREA-PR possa abrir chamados, acompanhar as solicitações, seus prazos, as entregas e as previsões de atendimento.
- f. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados ao CREA-PR, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução.
- g. Constituem exceções ao SLA:
 - i. Caso fortuito ou força maior.
 - ii. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA.
 - iii. Falha de equipamento ou de sistema ocasionada pelo CREA-PR.

§11. São responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a. Cumprir a legislação e as normas técnicas, inclusive da ABNT, inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- b. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- c. Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- d. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREA-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
- e. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- f. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- g. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h. Substituir, sempre que exigido pelo CREA-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- i. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- j. Assumir:
 - i. Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREA-PR;
 - iii. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREA-PR;
 - iv. Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v. Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREA-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - vi. Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREA-PR;
 - vii. Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREA-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
 - viii. Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREA-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- k. Indicar e manter o seu representante junto ao CREA-PR, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- l. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREA-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- m. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREA-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;

- n. Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- o. Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREA-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- p. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREA-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
- q. Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- r. Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para a o CREA-PR;
- s. Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do CREA-PR;
- t. Comunicar ao Fiscal do Contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do CREA-PR;
- u. Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREA-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- v. Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREA-PR que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- w. Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto;
- x. Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções, e ainda identificados por crachás quando exercendo atividades nas dependências do CREA-PR;
- y. Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREA-PR eventuais anormalidades;
- z. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CREA-PR por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o resarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CREA-PR se reserva ao direito de descontar o valor do resarcimento da fatura do mês, sem prejuízo na aplicação de eventuais penalidades;
- aa. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais quando a serviço nas instalações do CREA-PR;
- ab. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

§12. Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREA-PR:

- a. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
- c. Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- d. Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
- e. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
- f. Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g. Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, o CREA-PR pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 155.910,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dez reais), composto dos seguintes valores unitários:

- a. Programas e respectivos módulos que integram a solução: R\$ 19.734,00 (Dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais).
- b. Migração, customização, implantação e treinamento: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
- c. Suporte e manutenção: R\$ 127.776,00 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais).

§1º. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA conforme Cláusula Primeira deste instrumento, ocasião em que será emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, observado que:

- a. O pagamento do objeto será efetuado em parcela única para as alíneas “a” e “b” do *caput*, e em até 33 (trinta e três) parcelas mensais para os serviços de suporte e manutenção, todos em até 07 (sete) dias úteis após a execução e aceite da etapa do objeto, por meio de depósito junto ao Banco Caixa Econômica Federal, Agência n.º 2458 Conta Corrente n.º 30461-2, em nome da CONTRATADA, ou neste mesmo prazo, o CREA-PR devolverá à CONTRATADA o documento fiscal e anexos, por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.
- b. Por ocasião do protocolo do documento fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela CEF e a Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Deverá, ainda, apresentar a comprovação da manutenção da sua regularidade quanto aos débitos trabalhistas e tributos estaduais e municipais.
- c. A comprovação da regularidade da CONTRATADA prevista na alínea anterior poderá ser efetuada pelo próprio CREA-PR, desde que possível a sua confirmação mediante simples diligência aos respectivos endereços eletrônicos. Na impossibilidade de obtenção pelo CREA-PR, via internet, de qualquer das comprovações indicadas, caberá exclusivamente à CONTRATADA tal providência.

d. Deverá acompanhar ainda o documento fiscal o relatório com o detalhamento da execução do objeto em cada uma das etapas:

- Programas softwares contemplando a solução: data, local forma da entrega, quantitativo e tipos das licenças com as suas respectivas vigências, bem como a identificação do servidor do CREA-PR que as recebeu.
- Conclusão da migração, customização, implantação e treinamentos: datas de início e término, atividades realizadas, pessoal do CREA-PR que interagiu ou recebeu a etapa, conforme o caso, além das demais informações indicadas no projeto de implantação ratificado.
- Suprimento e manutenção: datas e horas de início e término, atividades realizadas e a identificação do servidor do CREA-PR que as recebeu e/ou acompanhou.

e. Ao efetuar o pagamento, serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, dentre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei n.º 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente enquadradas nas exceções predefinidas e normatizadas pela Receita Federal do Brasil – RFB.

§2º. Qualquer irregularidade no documento fiscal, ou nos documentos que devem seguir em anexo, que comprometa a liquidação da obrigação, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. Neste sentido, a ausência da comprovação exigida na alínea "c" do parágrafo anterior não dará origem à retenção de pagamento, mas sim a comunicação ao órgão competente da existência de crédito em favor da CONTRATADA, para que este tome as medidas adequadas, sem prejuízo a rescisão deste instrumento por imperativo do art. 55, XIII, combinado com o art. 78, I, ambos da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Cabe exclusivamente à CONTRATADA emitir e entregar no CREA-PR, mediante protocolo, a primeira via do documento fiscal referente à execução do objeto, independentemente de a CONTRATADA possuir e adotar qualquer tipo de sistema eletrônico de faturamento.

§4º. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

- Recebimento provisório: será lavrado após a execução do objeto e na data da entrega do respectivo Documento Fiscal de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do objeto, nem do respectivo faturamento;
- Recebimento definitivo: será lavrado em até 90 (noventa) dias do encerramento da vigência contratual, de acordo com o disposto no art. 73, I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do objeto, segundo a quantidade, características e especificações técnicas contratadas;
- Certificação: será lavrada no mesmo prazo do "Recebimento Definitivo", e compreende a execução do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
- Não sendo o caso de Termo Circunstaciado, o "Recibo" supre os efeitos do "Recebimento Provisório" e a "Certificação" supre os efeitos do "Recebimento Definitivo";
- O não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para a "Certificação" implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

§5º. O CREA-PR não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA, seja de que natureza for, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

§6º. Desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, o eventual e imotivado não pagamento por parte do CREA-PR ensejará encargos moratórios entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento do Documento Fiscal, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

§7º. Nos valores constantes do *caput* estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, dentre outras, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto; ou, ainda, despesas com transporte, hospedagem ou alimentação, que correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, de forma que os valores indicados sejam a única remuneração pela execução do objeto.

§8º. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução do objeto ou ainda na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da CONTRATADA, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, podendo, conforme o caso, se proceder mediante simples apostila, nos termos do art. 65, §8º, da Lei n.º 8.666/93.

§9º. A CONTRATADA deverá, ainda, no momento da execução do objeto, comprovar a origem dos bens eventualmente importados, com a correspondente quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob a pena de rescisão contratual e aplicação da multa prevista para inexecução total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do representante legal do CREA-PR, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREA-PR e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a CONTRATADA deverá prestar o valor de R\$ 7.795,50 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total, devendo, a referida garantia ter prazo de validade idêntica à deste instrumento, que poderá ser estendida na hipótese de sinistro.

§1º. A efetivação da garantia deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, contados da disponibilização eletrônica deste instrumento e prorrogáveis por igual período a critério do CREA-PR, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

§2º. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução deste instrumento, tais como:

- a. Prejuízos advindos da não execução do objeto deste Contrato e do não adimplemento das obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados ao CREA-PR ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou seus agentes, durante a execução do Contrato;
- c. Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas pelo CREA-PR à CONTRATADA;
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

§3º. Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal (Banco n.º 104), agência n.º 0373, operação n.º 003, Conta Corrente n.º 600-2, mediante depósito identificado em favor do CREA-PR. Tal valor será transferido pelo CREA-PR para uma conta poupança, visando à sua correção e remuneração conforme regulamentação vigente, até que ocorra o previsto no §14 desta Cláusula.

§4º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§5º. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia ou para a sua reposição, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste instrumento por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza o CREA-PR a promover a rescisão deste Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desta Cláusula, conforme dispõe o art. 78, I e II, da Lei n.º 8.666/93.

§6º. Na hipótese de garantia na modalidade de fiança bancária, sob a pena de não ser aceita, deverá constar expressa renúncia do fiador, aos benefícios dos artigos 827 e 838 do Código Civil, e ainda:

- a. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CREA-PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b. Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à fiança, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

§7º. No caso da prestação da garantia ser efetuada na modalidade de seguro-garantia, a CONTRATADA se obriga a:

- a. Comunicar à seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b. Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao Contrato;
- c. Pagar junto à seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste Contrato;
- d. Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência exigido e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste Contrato e de seus aditamentos;
- e. Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimo, reajuste ou reequilíbrio.
- f. Sob a pena de não ser aceita, exigir da seguradora que a apólice indique:
 - i. O CREA-PR como beneficiário;
 - ii. Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA por meio deste instrumento, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor limite de garantia fixado na apólice.
 - iii. Na eventual designação de foro para dirimir questões relativas à cobertura, deve ser eleito o foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

§8º. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CREA-PR, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§9º. A comprovação da garantia deve ser efetuada mediante protocolo na Sede do CREA-PR, ou encaminhada de forma digitalizada, por intermédio do e-mail licitacao@crea-pr.org.br. O CREA-PR poderá solicitar documentos complementares, na hipótese de não ser possível confirmar a efetividade de tal comprovação.

§10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou prorrogada nas mesmas condições. A forma de complementação da garantia se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual,

inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização dos serviços inicialmente não previstos.

§11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CREA-PR, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

§12. Toda e qualquer garantia prestada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência do Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo da vigência da garantia.

§13. A garantia contratual será utilizada de forma prioritária pelo CREA-PR sempre que incidir uma penalidade sobre a CONTRATADA, ou ainda, na hipótese de qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso. O CREA-PR poderá utilizar a garantia contratual a qualquer momento, para se ressarcir de quaisquer obrigações inadimplidas pela CONTRATADA, tudo conforme o art. 86, §2º, e art. 87, §1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

§14. Após a execução do objeto deste Contrato, com o término da sua vigência, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, mediante seu requerimento a garantia por ela prestada será liberada ou restituída pelo CREA-PR, conforme o caso, sendo considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou títulos da dívida pública, ou ainda com a transferência bancária da importância em dinheiro por ela depositada, corrigida conforme o §3º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O CREA-PR poderá rescindir este Contrato por ato unilateral motivado, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

§1º. A CONTRATADA é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

§2º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CREA-PR e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

§3º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CREA-PR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

§4º. A inadimplência da CONTRATADA, relativa aos encargos indicados no *caput* desta Cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-PR, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

- Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do CREA-PR, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo constantes da alínea seguinte;
- Impedimento de licitar e contratar com a União e o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme os seguintes parâmetros, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais:

TABELA 1		
Grau da Infração	Base de cálculo	
	Multa (incidente sobre o valor total do contrato)	Impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF

		Mínimo	Máximo
1	0,2 %	Não aplicável	1 mês
2	1 %	1 mês	1 ano
3	3 %	3 meses	2 anos
4	7 %	6 meses	3 anos
5	10 %	2 anos	5 anos

TABELA 2

Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução do objeto;	2	Por empregado em cada ocorrência
2	Suspender ou interromper a execução do objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	3	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos, informações, dependências e/ou equipamentos do CREA-PR que eventualmente tenha acesso, por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências, informações, documentos, equipamentos e/ou demais facilidades do CREA-PR para fins diversos do objeto ou sem autorização formal;	4	Por ocorrência
5	Não executar ou executar com falha serviço e/ou fornecimento previsto, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir situação que origine a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou de consequências letais;	5	Por ocorrência
7	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	2	Por empregado em cada ocorrência
8	Não cumprir horário ou prazo estabelecido, ou ainda solicitação decorrente;	2	Por ocorrência
9	Não cumprir determinação formal da fiscalização, inclusive instrução complementar;	2	Por ocorrência

10	Não apresentar, quando solicitada, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária;	1	Por dia em cada ocorrência
11	Não cumprir legislação (legal ou infralegal), ou ainda norma técnica inerente à execução do objeto;	3	Por lei ou normativo em cada ocorrência
12	Não manter as suas condições de habilitação;	2	Por ocorrência
13	Alterar ou não prestar informação quanto à qualidade, quantidade ou composição de qualquer componente do objeto;	3	Por ocorrência
14	Atrasar a entrega, o início ou o término da prestação de serviços.	1	Por dia em cada ocorrência
15	Apresentar documentação e/ou informação falsa; fraudar a execução da obrigação assumida; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;	5	Por ocorrência
16	Deixar de prestar os serviços de garantia nas condições estipuladas, exceto prazo.	3	Por ocorrência
17	Exceder prazo de atendimento de SLA de grau crítico.	3	Por ocorrência
18	Exceder prazo de atendimento de SLA de grau grave	2	Por ocorrência
19	Exceder prazo de atendimento de SLA de grau importante	1	Por ocorrência
20	Retardar ou falhar a execução da obrigação assumida, bem como para as demais falhas na execução não especificadas nos itens anteriores.	3	Por ocorrência

§1º. Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da prestação dos serviços, de forma injustificada, por mais de 02 (dois) dias ininterruptos, ocasião que dará origem à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 03 (três) anos, e uma multa no valor de 15% (quinze por cento) da parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.

§2º. Também será considerada inexecução parcial do objeto nos casos em que a CONTRATADA se enquadre em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na seguinte tabela, durante a vigência do referido instrumento, ocasião em que se originará a rescisão por inadimplência, sem prejuízo da incidência dos valores das multas previstos nas tabelas 1 e 2:

TABELA 3	
Grau da infração	Quantidade de Infrações
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais

4	4 ou mais
5	2 ou mais

§3º. Incidir-se-ão percentuais de multa por reincidência de infrações, nas seguintes hipóteses:

- 10% (dez por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 60 (sessenta) dias;
- 5% (cinco por cento) do valor da multa a ser aplicada, se a reincidência ocorrer num prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

§4º. Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 05 (cinco) anos, ocasião em que também incidirá multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato quando:

- Houver atraso injustificado para o início da execução do objeto por mais de 15 (quinze) dias;
- O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.

§5º. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União, esta última com o consequente descredenciamento do SICAF, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

§6º. O CREA-PR observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao CREA-PR ou a terceiros.

§7º. Na aplicação das sanções o CREA-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.

§8º. Na hipótese de a CONTRATADA não possuir valor a receber do CREA-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do CREA-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.

§9º. O CREA-PR, cumulativamente, poderá:

- Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
- Reter todo e qualquer pagamento que extrapole a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de notificação extrajudicial.

§10. Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§11. O pagamento de eventual multa não exime a CONTRATADA de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao CREA-PR.

§12. As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro da CONTRATADA junto ao SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem a concordância prévia e formal do CREA-PR, os direitos e/ou obrigações assumidas por meio deste Contrato.

§1º. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, conforme o caso, a ser determinada de acordo com a parcela do objeto já executada e aceita pelo CREA-PR.

§2º. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser prontamente comunicadas ao CREA-PR, visando que este delibere, motivadamente, sobre a possibilidade legal da manutenção da contratação, sendo essencial para tanto, que seja comprovado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas no Edital que originou este instrumento. A eventual não manutenção das condições de habilitação motivará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo a aplicação das sanções indicadas no parágrafo anterior.

§3º. A pessoa, física ou jurídica, que venha eventualmente a ser subcontratada após aprovação formal do CREA-PR, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- Não haver sido declarada suspensa do direito de licitar ou declarada inidônea perante o CREA-PR ou na esfera da União;
- Não haver sido declarada a sua falência;
- Estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- Estar regularmente registrada perante o seu conselho profissional competente, se for o caso.

§4º. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§5º. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CREA-PR o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, conforme determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, ficam investidos das respectivas responsabilidades os servidores a seguir descritos, que poderão ser assessorados por outros prepostos nomeados oportunamente:

- a. Gestor: Ricardo Bittencourt, matrícula n.º 1027, agente profissional, gerente;
- b. Fiscal Técnico: Emerson Marcos Stadinicki, matrícula n.º 679, agente profissional, facilitador;
- c. Fiscal Requisitante e Administrativo: Leandro Rodrigues França, matrícula n.º 868, agente administrativo, contador.

§1º. O CREA-PR poderá, no decorrer do Contrato, alterar quaisquer dos agentes nomeados por força do *caput*, ocasião em que a CONTRATADA será notificada.

§2º. A CONTRATADA se sujeitará à inspeção do objeto executado, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do CREA-PR, quer seja exercida pelo próprio CREA-PR ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias à execução do objeto.

§3º. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo CREA-PR ou pessoa por ele designada não exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto.

§4º. Aos servidores indicados no *caput* compete, dentre outras atribuições:

- a. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica;
- c. Anotar em registro próprio eventual intercorrência operacional, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d. Encaminhar ao superior imediato eventual relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a CONTRATADA às multas ou sanções previstas;
- e. Efetuar o recebimento provisório dentro de cada esfera de atuação, elaborando um relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução deste Contrato e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando-os ao gestor para o recebimento definitivo, conforme as suas orientações procedimentais.

§5º. Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Convocar reuniões com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo para esclarecer questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- b. Exigir a correta execução do objeto contratado, determinando eventuais correções à Contratada;
- c. Indicar eventuais glosas no pagamento;
- d. Instaurar processos de averiguação de falhas visando, se for o caso, à aplicação de sanções à Contratada;
- e. Sugerir eventuais alterações contratuais;
- f. Comunicar a falta ou a deficiência de materiais;
- g. Aceitar ou recusar o objeto;
- h. Autorizar o faturamento do objeto após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou da Certificação da despesa, conforme o caso;
- i. Manter o histórico de gestão do contrato, contendo o registro formal de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, com o apoio dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo;

§6º. Compete ao Fiscal Técnico, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante do instrumento contratual ou na ordem de compra e/ou serviços, e do Termo de Recebimento Definitivo, este último em conjunto com o Fiscal Requisitante;
- b. Avaliar, em conjunto com o Fiscal Requisitante, a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregue e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- c. Identificar, em conjunto com o Fiscal Requisitante, não conformidades na execução do objeto com os termos contratuais;

§7º. Compete ao Fiscal Administrativo, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Verificar a aderência da CONTRATADA aos termos contratuais;
- b. Verificar, com conjunto com o Fiscal Técnico, a manutenção das condições habilitatórias da CONTRATADA;
- c. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento.

§8º. Compete ao Fiscal Requisitante, dentre outras atividades, a fiscalização do contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de tecnologia da informação e comunicação, verificando, com o apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo, a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

§9º. O acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo do CREA-PR e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE

A CONTRATADA admite e reconhece ao CREA-PR, o direito de controle administrativo deste Contrato, sempre que assim exigir o interesse público.

§1º. Compreende-se como controle administrativo o direito de o CREA-PR supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução, a fim de assegurar a fiel observância das suas especificações e a realização do seu objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos.

§2º. Na hipótese de ser constatada alguma divergência nas especificações deste instrumento durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao CREA-PR. O objeto executado de maneira incorreta será corrigido pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para o CREA-PR e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos consubstanciados em aditivos a este Contrato. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se atendida à legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

§1º. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

§2º. A CONTRATADA indica como seu representante junto ao CREA-PR o Sr. ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, telefones fixo n.º (61) 3212-6700 / (61) 3212-6740 / (61) 3212-6741, e-mail: comercial@conselhos.com.br, que durante o período de vigência do Contrato, será a pessoa a quem o CREA-PR recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante a execução do objeto. Cabe à CONTRATADA comunicar ao CREA-PR formalmente na hipótese de eventual alteração do representante aqui nomeado.

§3º. A CONTRATADA se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste Contrato implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao CREA-PR.

§4º. A CONTRATADA se declara ciente que é a única responsável pela execução do objeto, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§5º. Reserva-se ao CREA-PR o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber somente os valores referentes à execução efetivamente recebida pelo CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta n.º 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática, consignada em orçamento próprio do CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Argileu Francisco da Silva

Contratada

Ricardo Rocha de Oliveira

CREA-PR

Vistos do CREA-PR:

Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 31/03/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bittencourt, Gerente do DECOP**, em 01/04/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Marcos Stadinicki, Facilitador(a)**, em 01/04/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rodrigues de França, Contador**, em 01/04/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 05/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 05/04/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0500515** e o código CRC **4D5352EA**.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 <p>IMPLANTA INFORMATICA LTDA SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul 70340.000 - BRASILIA/DF Fone/Fax: (61) 3212-6700</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.060.512 SÉRIE: 1</p> <p>1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada</p>	
		<p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5321 1137 9940 4300 0140 5500 1000 0605 1213 9816 7439</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA</p>
<p>NATUREZA DE OPERAÇÃO Prestação de serviços tributados ISSQN 6933</p>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353210061785058 10/11/2021 13:46:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0730331800116	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 37.994.043/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/ES	CNPJ / CPF 27.055.235/0001-37	DATA DA EMISSÃO 10/11/21
ENDERECO AVENIDA CESAR HILAL, 700/ 1 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO BENTO FERREIRA	CEP 29027-080
MUNICÍPIO VITORIA	FONE / FAX (27) 3334-9900	UF ES

FATURA

FATURA 60512	VENCIMENTO 10/12/21	VALOR R\$: 5.614,09	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
-----------------	------------------------	------------------------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010102	SISCONT.NET Referente a Novembro/2021 Val. Aprox. Tributos Federais: 363,15 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	2.700,00	0,00	2700,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010106	SISPAT Val. Aprox. Tributos Federais: 181,58 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.350,00	0,00	1350,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010108	SIALM Val. Aprox. Tributos Federais: 181,58 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.350,00	0,00	1350,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010104	CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 107,60 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

VALORES RETIDOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELO DESTINATÁRIO:

IRRF 4,80% R\$297,60
PIS 0,65% R\$40,31
COFINS 3,00% R\$186,00
CSLL 1,00% R\$62,00
INSS 0,00% R\$0,00

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVIÇOS 6.200,00	BASE DE CÁLCULO ISSQN 6.200,00	VALOR DO ISSQN 124,00	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 5.614,09
--------------------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	--------------------------	------------------	----------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos Federais: 833,91Fonte: IBPT Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br Suporte técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços. PROCON/DF - 151 Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 833,91Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

 <p>IMPLANTA INFORMATICA LTDA SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul 70340.000 - BRASILIA/DF Fone/Fax: (61) 3212-6700</p>		<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NF-e Nº.: 000.060.529 SÉRIE: 1</p> <p>1- Saída <input checked="" type="checkbox"/> FLS.:1/1 2- Entrada</p>		 <p>CHAVE DE ACESSO DA NF-E 5321 1137 9940 4300 0140 5500 1000 0605 2910 7242 3626</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA</p>																																																																																																																									
<p>NATUREZA DE OPERAÇÃO Prestação de serviços tributados ISSQN 6933</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353210063110446 17/11/2021 11:52:54</p>																																																																																																																											
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0730331800116</p>		<p>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</p>		<p>CNPJ 37.994.043/0001-40</p>																																																																																																																									
<p>DESTINATÁRIO / REMETENTE</p> <table border="1"> <tr> <td colspan="3">NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Enfermagem/SP</td> <td colspan="2">CNPJ / CPF 44.413.680/0001-40</td> <td colspan="1">DATA DA EMISSÃO 17/11/21</td> </tr> <tr> <td colspan="3">ENDERECO ALAMEDA RIBEIRAO PRETO - LADO PAR, 82</td> <td colspan="2">BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA</td> <td colspan="1">CEP 01331-000</td> </tr> <tr> <td colspan="3">MUNICÍPIO SAO PAULO</td> <td>FONE / FAX (11) 3225-6300</td> <td>UF SP</td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> </tr> <tr> <td colspan="3"></td> <td></td> <td></td> <td>HORA DA ENTRADA / SAÍDA</td> </tr> </table>						NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Enfermagem/SP			CNPJ / CPF 44.413.680/0001-40		DATA DA EMISSÃO 17/11/21	ENDERECO ALAMEDA RIBEIRAO PRETO - LADO PAR, 82			BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 01331-000	MUNICÍPIO SAO PAULO			FONE / FAX (11) 3225-6300	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL						HORA DA ENTRADA / SAÍDA																																																																																																
NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Enfermagem/SP			CNPJ / CPF 44.413.680/0001-40		DATA DA EMISSÃO 17/11/21																																																																																																																								
ENDERECO ALAMEDA RIBEIRAO PRETO - LADO PAR, 82			BAIRRO / DISTRITO BELA VISTA		CEP 01331-000																																																																																																																								
MUNICÍPIO SAO PAULO			FONE / FAX (11) 3225-6300	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																								
					HORA DA ENTRADA / SAÍDA																																																																																																																								
<p>FATURA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>FATURA 60529</th> <th>VENCIMENTO 13/12/21</th> <th>VALOR R\$: 20.687,67</th> <th>FATURA</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> </table>						FATURA 60529	VENCIMENTO 13/12/21	VALOR R\$: 20.687,67	FATURA	VENCIMENTO	VALOR																																																																																																																		
FATURA 60529	VENCIMENTO 13/12/21	VALOR R\$: 20.687,67	FATURA	VENCIMENTO	VALOR																																																																																																																								
<p>CÁLCULO DOS IMPOSTOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</th> <th>VALOR DO ICMS 0,00</th> <th>BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</th> <th>VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00</th> <th>VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00</th> </tr> </thead> </table>						BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00																																																																																																																			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00																																																																																																																									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>VALOR DO FRETE 0,00</th> <th>VALOR DO SEGURO 0,00</th> <th>DESCONTO 0,00</th> <th>OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00</th> <th>VALOR DO IPI 0,00</th> <th>VALOR TOTAL DA NOTA 22.846,65</th> </tr> </thead> </table>						VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 22.846,65																																																																																																																		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 22.846,65																																																																																																																								
<p>TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>RAZAO SOCIAL</th> <th>FRETE POR CONTA 1 - Destinatario</th> <th>CÓDIGO ANTT</th> <th>PLACA DO VEÍCULO</th> <th>UF</th> <th>CNPJ / CPF</th> </tr> </thead> </table>						RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF																																																																																																																		
RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF																																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ENDEREÇO</th> <th>MUNICÍPIO</th> <th>UF</th> <th>INSCRIÇÃO ESTADUAL</th> </tr> </thead> </table>						ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>ESPÉCIE</th> <th>MARCA</th> <th>NUMERAÇÃO</th> <th>PESO BRUTO</th> <th>PESO LÍQUIDO</th> </tr> </thead> </table>						QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																																																																																		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO																																																																																																																								
<p>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO PRODUTO</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</th> <th>NCM / SH</th> <th>CST</th> <th>CFO P</th> <th>UNI</th> <th>QUANT</th> <th>V. UNIT.</th> <th>V. DESC.</th> <th>V. TOTAL</th> <th>BC. ICMS</th> <th>V. ICMS</th> <th>V. IPI</th> <th>ALIQ. ICMS</th> <th>ALIQ. IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>010102</td> <td>SISCONT.NET Referente a Outubro/2021 Val. Aprox. Tributos Federais: 1.067,86 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>7.939,48</td> <td>0,00</td> <td>7939,48</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010104</td> <td>CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 191,65 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>1.424,89</td> <td>0,00</td> <td>1424,89</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010106</td> <td>SISPAT SISPAT.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 263,80 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>1.961,31</td> <td>0,00</td> <td>1961,31</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010130</td> <td>Compras&Contratos.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 312,32 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>2.322,07</td> <td>0,00</td> <td>2322,07</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010108</td> <td>SIALM SIALM.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 263,80 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>1.961,31</td> <td>0,00</td> <td>1961,31</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010116</td> <td>PROCESOS Val. Aprox. Tributos Federais: 583,66 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>4.339,46</td> <td>0,00</td> <td>4339,46</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> <tr> <td>010117</td> <td>SISDOC Val. Aprox. Tributos Federais: 389,80 Fonte: IBPT</td> <td>00</td> <td>040</td> <td>6.933</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>2.898,13</td> <td>0,00</td> <td>2898,13</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>						CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	010102	SISCONT.NET Referente a Outubro/2021 Val. Aprox. Tributos Federais: 1.067,86 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	7.939,48	0,00	7939,48	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010104	CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 191,65 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.424,89	0,00	1424,89	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010106	SISPAT SISPAT.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 263,80 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.961,31	0,00	1961,31	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010130	Compras&Contratos.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 312,32 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	2.322,07	0,00	2322,07	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010108	SIALM SIALM.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 263,80 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.961,31	0,00	1961,31	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010116	PROCESOS Val. Aprox. Tributos Federais: 583,66 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	4.339,46	0,00	4339,46	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	010117	SISDOC Val. Aprox. Tributos Federais: 389,80 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	2.898,13	0,00	2898,13	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI																																																																																																															
010102	SISCONT.NET Referente a Outubro/2021 Val. Aprox. Tributos Federais: 1.067,86 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	7.939,48	0,00	7939,48	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																															
010104	CCCUSTO Val. Aprox. Tributos Federais: 191,65 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.424,89	0,00	1424,89	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																															
010106	SISPAT SISPAT.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 263,80 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.961,31	0,00	1961,31	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																															
010130	Compras&Contratos.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 312,32 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	2.322,07	0,00	2322,07	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																															
010108	SIALM SIALM.Net Val. Aprox. Tributos Federais: 263,80 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.961,31	0,00	1961,31	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																															
010116	PROCESOS Val. Aprox. Tributos Federais: 583,66 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	4.339,46	0,00	4339,46	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																															
010117	SISDOC Val. Aprox. Tributos Federais: 389,80 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	2.898,13	0,00	2898,13	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%																																																																																																															
<p>VALORES RETIDOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELO DESTINATÁRIO:</p> <table border="1"> <tr> <td>IRRF 4,80%</td> <td>R\$1.096,63</td> </tr> <tr> <td>PIS 0,65%</td> <td>R\$148,51</td> </tr> <tr> <td>COFINS 3,00%</td> <td>R\$685,39</td> </tr> <tr> <td>CSLL 1,00%</td> <td>R\$228,45</td> </tr> <tr> <td>INSS 0,00%</td> <td>R\$0,00</td> </tr> </table>						IRRF 4,80%	R\$1.096,63	PIS 0,65%	R\$148,51	COFINS 3,00%	R\$685,39	CSLL 1,00%	R\$228,45	INSS 0,00%	R\$0,00																																																																																																														
IRRF 4,80%	R\$1.096,63																																																																																																																												
PIS 0,65%	R\$148,51																																																																																																																												
COFINS 3,00%	R\$685,39																																																																																																																												
CSLL 1,00%	R\$228,45																																																																																																																												
INSS 0,00%	R\$0,00																																																																																																																												
<p>DADOS DO ISSQN</p> <table border="1"> <tr> <td>INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116</td> <td>VALOR TOTAL SERVIÇOS 22.846,65</td> <td>BASE DE CÁLCULO ISSQN 22.846,65</td> <td>VALOR DO ISSQN 456,93</td> <td>FUNRURAL 0,00</td> <td>TOTAL FATURADO 20.687,67</td> </tr> </table>						INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVIÇOS 22.846,65	BASE DE CÁLCULO ISSQN 22.846,65	VALOR DO ISSQN 456,93	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 20.687,67																																																																																																																		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVIÇOS 22.846,65	BASE DE CÁLCULO ISSQN 22.846,65	VALOR DO ISSQN 456,93	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 20.687,67																																																																																																																								
<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos Federais: 3.072,89 Fonte: IBPT</p> <p>Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet http://www.sefaz.rs.gov.br</p> <p>Supo técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços.</p> <p>PROCON/DF - 151</p> <p>Inexigibilidade de Licitação nº03/2017 - Empenho: 080/2021</p> <p>Processo administrativo: 408/2021</p> <p>Dados da conta para pagamento: Caixa Econômica</p> <p>Agência - 2458 Conta Corrente - 30461.2 Operação - 003</p> <p>Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 3.072,89 Fonte: IBPT</p>																																																																																																																													

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



IMPLANTA INFORMATICA LTDA
SRTVS Qd 701 Bloco O Sala, 804, Asa Sul
70340.000 - BRASILIA/DF
Fone/Fax: (61) 3212-6700

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

NF-e
Nº.: 000.060.190
SÉRIE: 1

1- Saída 1 FLS.:1/1
2- Entrada



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
5321 1137 9940 4300 0140 5500 1000 0601 9010 8377 8525

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU SITE DA SEFAZ AUTORIZADA

NATUREZA DE OPERAÇÃO

Prestação de serviços tributados ISSQN 6933

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353210060228704 03/11/2021 15:18:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0730331800116

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
37.994.043/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL Conselho Regional de Medicina/SP		CNPJ / CPF 63.106.843/0001-97	DATA DA EMISSÃO 03/11/21	
---	--	----------------------------------	-----------------------------	--

ENDERECO Rua Luis Coelho, 26		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 01301-910	DATA DA ENTRADA / SAÍDA	
---------------------------------	--	-----------------------------	------------------	-------------------------	--

MUNICÍPIO SAO PAULO		FONE / FAX (11) 3017- 9315	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA	
------------------------	--	-------------------------------	----------	--------------------	-------------------------	--

FATURA 60190	VENCIMENTO 21/11/21	VALOR R\$: 18.536,83	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
-----------------	------------------------	-------------------------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00
---------------------------------	-----------------------	--	------------------------------------	----------------------------------

VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 20.471,38
------------------------	-------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------	---

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZAO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Destinatario	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
--------------	--	-------------------------------------	-------------	------------------	----	------------

ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	--	-----------	--	----	--------------------

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	-----------	------------	--	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFO P	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010102	SISCONT.NET Módulo Contábil, Orçamentário, Contas a Pagar e Fiscal. Referente a Outubro/2021 Val. Aprox. Tributos Federais: 1.517,41 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	11.281,84	0,00	11281,84	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010104	CCCUSTO Módulo de Contas a Pagar Val. Aprox. Tributos Federais: 151,95 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.129,73	0,00	1129,73	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010111	AGENDA FINANCEIRA Fluxo Financeiro Val. Aprox. Tributos Federais: 203,49 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.512,92	0,00	1512,92	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010106	SISPAT SISPAT.Net - Módulo de Patrimônio Val. Aprox. Tributos Federais: 203,49 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.512,92	0,00	1512,92	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010108	SIALM Módulo de Almoxarifado Val. Aprox. Tributos Federais: 203,49 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	1.512,92	0,00	1512,92	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
010109	SICCL Módulo de Compras, Licitações e Gestão de Contratos Val. Aprox. Tributos Federais: 473,58 Fonte: IBPT	00	040	6.933	UN	1	3.521,05	0,00	3521,05	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

VALORES RETIDOS QUE DEVERÃO SER RECOLHIDOS PELO DESTINATÁRIO:

IRRF 4,80%	R\$982,63
PIS 0,65%	R\$133,05
COFINS 3,00%	R\$614,15
CSLL 1,00%	R\$204,72
INSS 0,00%	R\$0,00

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0730331800116	VALOR TOTAL SERVIÇOS 20.471,38	BASE DE CÁLCULO ISSQN 20.471,38	VALOR DO ISSQN 409,43	FUNRURAL 0,00	TOTAL FATURADO 18.536,83
--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--------------------------	------------------	------------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Val. Aprox. Tributos Federais: 2.753,41Fonte: IBPT

Credenciado a emitir NF-e - Consulte o site da Secretaria da Fazenda na Internet <http://www.sefaz.rs.gov.br>

Supor te técnico em informática, inclusive instalação e manutenção de programas de computador e banco de dados dos itens listados no campo Descrição dos Produtos/Serviços.

PROCON/DF - 151

Valor aproximado tributos Val. Aprox. Tributos Federais: 2.753,41Fonte: IBPT

PROJETO BÁSICO 2/2021/CFA
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA

PROPOSTA DE PREÇOS 280694

DATA: 02/12/2021

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (**SISCONT.NET** – 3 acessos); e patrimonial (**SISPAT.NET** – 1 acesso).

Valor mensal para a prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção			
Item	Módulo	Unidade	Valor Mensal
01	SISCONT.NET – Gestão Contábil, Orçamentária e das Despesas	Mês	R\$ 2.400,00
02	SISPAT.NET – Gestão Patrimonial	Mês	R\$ 1.220,00
Valor mensal			R\$ 3.620,00

1. O valor mensal dos serviços contínuos de suporte técnico do sistema, totaliza R\$ 3.620,00 (Três mil, seiscentos e vinte reais). O valor mensal deverá ser pago a partir do mês seguinte ao mês do uso inicial do sistema.
2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 43.440,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

VALIDADE DA PROPOSTA (60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social: Implantainformática Ltda.

CNPJ/MF: 37.994.043/0001-40

Inscrição Estadual/Municipal: 07.303.318/001-16

Endereço: SRTVS Quadra 701 – Bloco "O" – Ed. Centro Multiempresarial – Salas 801 a 806 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP: 70340-000

Telefone e fax: (61) 3212-6700 / (61) 3212-6740 / (61) 3212-6741

E-mail: comercial@conselhos.com.br

Dados bancários da empresa:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 2458

Conta Corrente: 30461-2

Operação: 003

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Argileu Francisco da Silva

Endereço: SHIN QL 4, conjunto 4, casa 9 - Lago Norte - CEP: 71.510-245 - Brasília - DF

CPF/MF: 742.669.348-15

Cargo/Função: Diretor Comercial

Carteira de identidade nº: 7.920.193 Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: Mogi Guaçu/SP

Nacionalidade: Brasileiro

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2021.

Implanta Informática Ltda.
Diretor Comercial

Inscrição no CNPJ
37.994.043/0001-40
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

SRTV QD. 701 BL. "O" SALA 804

ED. CENTRO MULTIEMPRESARIAL

CEP 70.340-000

BRASÍLIA-DF



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1292/2021/CFA

Brasília, 06 de dezembro de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a contratação com a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** que presta serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de "cloud computing", suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET), cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.060.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1.904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 08/12/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1109398** e o código CRC **F4CBD94B**.

Referência: Processo nº 476900.003255/2021-63

SEI nº 1109398



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.994.043/0001-40 DUNS®: 678444680
Razão Social: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: IMPLANTA INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/05/2022
FGTS	Validade:	27/12/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2022
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.003255/2021-63

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 37.994.043/0001-40, estabelecido na SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Ed. Centro Multiempresarial - Salas 801 a 806, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-000, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial Sr. Argileu Francisco da Silva, Brasileiro, Casado inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 742.669.348-15 e Identidade nº 7.920.193 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.003255/2021-63, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de "*cloud computing*", suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão

contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso).

1.2.

Valor mensal para a prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção			
Item	Módulo	Unidade	Valor Mensal
01	SISCONT.NET - Gestão Contábil, Orçamentária e das Despesas	Mês	R\$ 2.400,00
02	SISPAT.NET - Gestão Patrimonial	Mês	R\$ 1.220,00
Valor mensal			R\$ 3.620,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto básico, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

2.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

2.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

2.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

2.1.6. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

2.1.7. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições especificadas no Projeto Básico;

2.2.2. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

2.2.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

2.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

2.2.6. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-

lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

2.2.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

2.2.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

2.2.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

2.2.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contatada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

2.2.11. Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

2.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bkp, objetivando caso possível;

2.2.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da Contratante somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;

2.2.14. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à Contratante, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto;

2.2.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

2.2.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.01.04.04.060.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) o valor mensal, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data

do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXX. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.3. Os pagamentos à Contratada serão realizados nos termos a seguir, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

4.4. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

4.5. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

4.6. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

4.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

4.9. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

4.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do XXXXXXXXXXXXXXX, **INDICAR CARGO** do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Argileu Francisco da Silva

Diretor Comercial

CPF nº 742.669.348-15

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 09/12/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1115498** e o código CRC **2298CC53**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2855/2021/CFA

Brasília, 09 de dezembro de 2021.

Ao Sr.
Adv. Marcelo Dionísio de Sousa
Coordenador da Assessoria Jurídica do CFA

Assunto: Contratação por inexigibilidade

Em conformidade com as disposições contidas no art. 25 inc. I da Lei nº 8.666, o Conselho Federal de Administração contratou a empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA** que presta serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET).

A empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA** já realiza o serviço para o CFA, e, no decorrer desse ano, realizou o serviço de forma satisfatória, cumprindo todas as exigências contratuais.

A contratação é feita por inexigibilidade pois os sistemas que o CFA utiliza - (SISCONT.NET) e (SISPAT.NET) - são de exclusividade da empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA** (0691742 e 0691742) e, por tal motivo, não há possibilidade de realizar cotação para comparar o valor com o de outras empresas.

Submetemos, portanto, análise da ASJ/CFA, da possibilidade de contratação, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Anexos:
I - Solicitação de Compras/Serviços 120 (SEI nº 1056837);
II - Minuta de Contrato CFA-SCONT (SEI nº 1115498).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Chefe da Seção de Compras**, em 09/12/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1115501** e o código CRC **ACB48D7D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.003255/2021-63

SEI nº 1115501

Assessoria Jurídica

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1820 - www.cfa.org.br

PARECER Nº 549/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.003255/2021-63

ORIGEM: Câmara de Orçamento e Finanças

I - RELATÓRIO

Pelo Ofício nº 2855/2021/CFA, veio o presente processo a esta Assessoria, para análise e emissão de parecer quanto à contratação - por inexigibilidade de licitação - dos serviços serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de “*cloud computing*”, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentária e das despesas (SISCONT.NET); e patrimonial (SISPAT.NET).

É o relatório.

2 - ANÁLISE

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer se restringe à verificação dos aspectos jurídicos e formais apresentados. Nesse sentido, a seguinte manifestação da AGU:

62. Sublinhe-se que nas contratações diretas compete à Assessoria Jurídica analisar a subsunção fática à norma de exceção posta na lei [...]. **Os atos e documentos que instruem o processo (pesquisas de preço, existência de impedimentos nos sistemas de registros de sanções, certidões de regularidade fiscal da futura contratada, etc.) de cunho administrativo, são da incumbência e conferência pelos agentes responsáveis pela instrução do processo.** (Parecer nº 001/2013/DEAX/CGU/AGU - JCO. Grifo nosso).

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

Cabe, portanto, à autoridade verificar a exatidão das informações e zelar para que todos os atos processuais sejam praticados somente por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Pois bem. O procedimento licitatório busca selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e garantir a observância do princípio da isonomia, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

A contratação direta é exceção ao dever de licitar, sendo que a Lei prevê três modalidades: licitação dispensável, dispensada e inexigível. Acerca da contratação direta, Marçal Justen Filho leciona:

A contratação direta não autoriza atuação arbitrária da Administração. No que toca com o princípio da isonomia, isso significa que todos os particulares deverão

ser considerados em plano de igualdade. **Ao escolher um sujeito específico e com ele contratar, a decisão administrativa deverá ser razoável e fundar-se em critérios compatíveis com a isonomia.** (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 229).

Assim, a contratação direta deve se pautar em critérios razoáveis e ser fundamentada. Na licitação dispensável o procedimento é viável, mas pode ser dispensado conforme a conveniência do administrador.

A inexigibilidade de licitação ocorre nas hipóteses de impossibilidade de competição, existindo um rol exemplificativo na Lei nº 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Embora o dispositivo trate especificamente de aquisição de materiais, equipamentos e gêneros, a inexigibilidade também é aplicada para as hipóteses de contratação de serviços. Vejamos:

O inc. I do art. 25 alude apenas a compras e somente ao caso do representante exclusivo. Isso não significa, porém, excluir a possibilidade de contratação direta em contratos que envolvam serviços (ou obras). Aliás, a própria redação do inc. I induz essa amplitude, diante da referência final a “local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço”. (Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 11ª ed. São Paulo. Dialética, 2005, pág. 279).

Quanto à justificativa de preço, outro requisito indispensável para contratação direta, conforme inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, destaca-se trecho do relatório do Ministro Relator na Decisão nº 439/1998 - Plenário do TCU:

Finalmente, não é demais registrar que, no caso de qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado. No caso específico do treinamento de servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado.

Esclarecemos que a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Para que a contratação direta pretendida seja efetivada com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, devem, ainda, ser cumpridos rigorosamente os requisitos do art. 26, *caput* e parágrafo único, em especial a razão da escolha do fornecedor ou executante (inciso II), a justificativa do preço (inciso III) e a comunicação à autoridade superior.

No caso em exame, o processo está instruído com autorização da autoridade competente e indicação da respectiva dotação orçamentária (1109398), bem como certidão de regularidade fiscal.

Nesta senda, cabe pontuar, contudo, que a declaração de regularidade relativa ao FGTS expirou no dia 08/12/2021 (1108689)^[11], razão pela qual deve a unidade consultante diligenciar no sentido de sanear a questão, pois, havendo restrições na data da assinatura do contrato, a contratação restará inviabilizada.

Finalmente, quanto à minuta do contrato, não vislumbramos a necessidade da inclusão de novas cláusulas, por considerarmos que a referida minuta contém todas as cláusulas essenciais.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, e desde que observados os apontamentos da presente manifestação, esta assessoria opina pela possibilidade jurídica da contratação em exame com base no art. 25, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

MARCELO DIONÍSIO DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB/DF 43963

^[11] Os presentes autos foram remetidos à ASJ em 09/12/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dionísio de Souza, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 22/12/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1132894** e o código CRC **FEBBD6F7**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.994.043/0001-40 DUNS®: 678444680
Razão Social: IMPLANTA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: IMPLANTA INFORMATICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 22/05/2022
Código de Controle: 198906264C23D717

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/12/2021
Código de Controle: 2021112801165013140450

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/05/2022
Código de Controle: 550291092021



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 19/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.003255/2021-63

**CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

Empresa **IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 37.994.043/0001-40, estabelecido na SRTVS Quadra 701 Bloco "O" Ed. Centro Multiempresarial - Salas 801 a 806, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70340-000, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial Sr. Argileu Francisco da Silva, Brasileiro, Casado inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 742.669.348-15 e Identidade nº 7.920.193 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo SEI CFA nº 476900.003255/2021-63, contratação direta com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de "*cloud computing*", suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão

contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso).

1.2.

Valor mensal para a prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção			
Item	Módulo	Unidade	Valor Mensal
01	SISCONT.NET - Gestão Contábil, Orçamentária e das Despesas	Mês	R\$ 2.400,00
02	SISPAT.NET - Gestão Patrimonial	Mês	R\$ 1.220,00
Valor mensal			R\$ 3.620,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste projeto básico, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

2.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993;

2.1.3. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;

2.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

2.1.6. Oferecer todas as informações e esclarecimentos necessários para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações.

2.1.7. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da Contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

2.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.9. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

2.2. Da Contratada

2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais condições especificadas no Projeto Básico;

2.2.2. Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2.3. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;

2.2.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

2.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

2.2.6. Executar o objeto do Contrato com qualidade de modo a atender as exigências da Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-

lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

2.2.7. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

2.2.8. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

2.2.9. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, incluindo o acesso indevido por *hackers*, bem como, responder por danos que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

2.2.10. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da Contatada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

2.2.11. Comunicar à Contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;

2.2.12. Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bkp, objetivando caso possível;

2.2.13. Garantir o isolamento e o acesso exclusivo das bases de dados da Contratante somente aos usuários credenciados como operadores do sistema e mantenedores dos mecanismos de cópia de segurança;

2.2.14. Conceder acesso irrestrito ao ambiente operacional à Contratante, ou a quem ela delegar, visando à execução de análise pericial na eventualidade de qualquer suspeita de prejuízo na execução do objeto;

2.2.15. Não transferir ou distribuir os poderes outorgados em função do futuro contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

2.2.16. Garantir a confidencialidade das informações acerca da prestação dos serviços, objeto do futuro contrato, que envolva o nome da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.01.04.04.060.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), sendo R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) o valor mensal, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data

do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade da Sra. Adm. Kátia Luciane Granjeiro. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

4.3. Os pagamentos à Contratada serão realizados nos termos a seguir, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

4.4. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

4.5. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

4.6. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado;

4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;

4.8. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

4.9. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA;

4.10. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestaçāo, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da Adm. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenadora de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

Argileu Francisco da Silva

Diretor Comercial

CPF nº 742.669.348-15

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Admª. Kátia Luciane Granjeiro, Coordenador(a) de Orçamento e Finanças**, em 22/12/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 22/12/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**,



em 22/12/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Argileu Francisco da Silva**,
Usuário Externo, em 31/12/2021, às 20:43, conforme horário oficial de
Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1133045** e o código CRC
F152F688.

Referência: Processo nº 476900.003255/2021-63

SEI nº 1133045

a)Proc. nº 0015357-19.2021.4.03.8001-UMIN; b)Objeto: Fornecimento de água encanada e serviço de esgoto para o Fórum Federal de Catanduva - exercício 2022; c)Contratada: SUPÉRINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE CATANDUVA; d)CNPJ: 10.559.279/0001-00; e)Valor total estimado: R\$ 8.040,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A.: 0002577-85.2019.4.04.8002. Espécie: Aditivo ao Contrato nº 03/2020. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 76.366.285/0001-40. OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de Administração, Operação, Suporte Técnico e Manutenção do sistema de cópias de segurança e políticas de backup, em plataforma VEEAM, assim como do ambiente de virtualização computacional da JFSC, em plataforma VMWARE, de forma remota e presencial (on-site), nas dependências da Justiça Federal em Florianópolis. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência 14/02/2022 a 13/02/2024; exclusão da obrigatoriedade de apresentação de CND municipal. BASE LEGAL: arts. 57, II, e 65, I, a, da Lei 8.666/93. CLASS. ORÇ.: PT 168364, ED 339040, NE 2022NE489008 de 11/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 210.840,00. ASS: 13/01/2022, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A.: 0003664-08.2021.4.04.8002. Espécie: Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 14/2021. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. FORNECEDOR: FLW NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 04.164.077/0001-58. OBJETO DA ATA: fornecimento de Câmera tipo webcam. OBJETO DO ADITIVO: alteração do modelo para LOGITECH - C925E. VIG.: a partir da assinatura. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. ASS: 13/01/2022, Erika Giovanini Reupke, Juíza Federal Diretora do Foro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0004380-32.2021.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 004/22. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: Panificadora Doce Pão LTDA. OBJETO: Fornecimento de lanches para atender a necessidade da Direção do Foro com relação à alimentação durante cursos da EMAGIS e COJEF, além de visitas institucionais, reuniões e eventos da Direção do Foro, promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e/ou pela Seção Judiciária do Paraná. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 063/21; CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.39.41; NOTA DE EMPENHO 2022NE104, de 13/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 29.112,00. VIG: 12 meses a partir da data de sua assinatura. ASS: 14/01/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0004382-02.2021.4.04.8003. ESPÉCIE: Contrato nº 003/22. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: DJ Comércio de Produtos de Limpeza LTDA. OBJETO: Fornecimento de água mineral para a Subseção Judiciária de Curitiba durante o exercício de 2022. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02. ORIGEM: PE nº 064/21; CLASS. ORÇ: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.07; NOTA DE EMPENHO 2022NE36, de 11/01/2022. VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00. VIG: a partir da data de assinatura, até 31/12/2022. ASS: 12/01/2022.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 52/2021; Processo: 4604-85.2021.4.05.7600 e 5961-03.2021.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Empresa Decision Serviços de Tecnologia da Informação Ltda; Objeto: aquisição de solução de backup; Vigência: 120 dias, a contar da data da assinatura; Data Ass.: 13/01/2022; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 38/2021 da JFCE e Lei nº 8.666/93; Valor total da contratação: R\$ 197.800,00; Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001; Elemento de Despesa: 4490.52; Nota de Empenho 2021NE000380, de 30/12/2021, no valor de R\$ 197.800,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Alcides Saldanha Lima, Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Francisco de Assis Bertrand Filho, Representante Legal.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 16/2021- SEI nº 1132020. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa INFRA DO BRASIL COMERCIA E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto: Sistema web, hospedado em servidor próprio do fornecedor, que fará o disparo de e-mails marketing com conteúdos do Conselho Federal de Administração. Valor: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). Prazo de validade do dia: 12 meses. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 17/2021- SEI nº 1132375. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de servidores de produção Garantia, Suporte Técnico e licenciamento de sistema operacional. Valor: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo de validade do dia: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 18/2021- SEI nº 1133008. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI. Objeto: Aquisição de servidores de produção Garantia Suporte Técnico e licenciamento de sistema operacional. Valor: R\$ 153.730,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e trinta reais). Prazo de validade do dia: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 19/2021- SEI nº 1133045. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviço de hospedagem em datacenter ou ambiente de cloud computing, suporte técnico, manutenção, atualizações corretivas e preventivas de softwares destinados à gestão contábil, orçamentário e das despesas (SISCONT.NET - 3 acessos); e patrimonial (SISPATNET - 1 acesso). Valor: R\$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) mensal. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Contrato nº 29/2019. Termo aditivo nº 03. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência contida na Cláusula sexta e a atualização monetária, de 5% (cinco por cento), contida na Cláusula quarta do Contrato CFA nº 29/2019 e a inclusão da Cláusula MECHANISMOS DE REGULAÇÃO: DIVERGÊNCIA MÉDICA. Valor: R\$ 65.632,75 (sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal. Prazo de validade do dia: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

Contrato nº 9912358604. Termo aditivo. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo de validade do dia: 22/12/2021 a 22/12/2022. Data da Assinatura: 22/12/2021. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2021, firmado com a empresa WT Películas Ltda, assinado em 14/01/2022; Objeto: prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 8 de fevereiro de 2022; Amparo: Lei nº 8666/93; Processo SEI nº 04750/2021.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Processo Administrativo: 35/2019 (Dispensa de Licitação) - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: MULTI LIFE CENTRO CLÍNICO LTDA - CNPJ: 01.429.468/0001-69 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho - VIGÊNCIA: 25/10/2021 a 25/10/2022- VALOR ANUAL: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD Nº 22/2020 - Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: CONTROL - THERM AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.890.724/0001-46. OBJETO: Aquisição de condicionador de ar. Valor Global de R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional comunica a Adjudicação e Homologação do PAD Nº 31/2021 - Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 14.133/2021 - CONTRATANTE: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) - CONTRATADO: TECMOTORS MECÂNICA ESPECIALIZADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.955.581/0001-37. OBJETO: Revisão veicular. Valor Global de R\$2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO 1/2022 - SECLC/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA, firmado em 06/01/2022, com a empresa MICROSENS S/A (CNPJ: 78.126.950/0011-26). Objeto: Fornecimento de tablets. Fundamento legal: Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Administrativo: 4117/2021. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Comprasnet - UASG 389185). Cobertura Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.048 - Bens Móveis não Ativáveis. Valor do Contrato: R\$ 226.290,00. Nota de Empenho: nº 01/2022, de 05/01/2022. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e pela Contratada, LUCIANO TERCILIO BIZ, representante legal. Espécie: CONTRATO 2/2022 - SECLC/DIVAD/DEPAD/DE/CFMV/SISTEMA, firmado em 06/01/2022, com a empresa FAGA DISTRIBUIÇÃO EIRELI (CNPJ: 34.674.082/0001-71). Objeto: Fornecimento de tablets. Fundamento legal: Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Administrativo: 4117/2021. Procedimento: Pregão Eletrônico nº 12/2021 (Comprasnet - UASG 389185). Cobertura Orçamentária: Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.048 - Bens Móveis não Ativáveis. Valor do Contrato: R\$ 23.900,00. Nota de Empenho: nº 02/2022, de 05/01/2022. Signatários: pela Contratante, Francisco Cavalcanti de Almeida, Presidente do CFMV, e pela Contratada, FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES, representante legal.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 UASG: 926655

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada para análise, acompanhamento, gestão, revisão normativa e prestação de contas de programas e projetos de convênios mantidos entre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia. Tipo de Licitação: Menor Valor Total Global.

Data: 27/01/2022. Horário: 09h00min Consultas/dúvidas/impugnações: licitacoes@cfo.org.br Aquisição do Edital: pelo portal www.cfo.org.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou na sede do CFO, no endereço Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Lote 2, Quadra CA-07, Lago Norte, Brasília - DF.

JULIANO DO VALE
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo CFT Nº 0042/2021. Contrato nº 0001/2022. Objeto: Aquisição de Computadores, incluindo garantia. Contratada: MARIA O. R. ALMEIDA VENDA DE ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ nº: 35.789.144/0001-53. Valor total: R\$ 38.966,72 (Trinta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Processo CFT Nº 0042/2021. Contrato nº 0002/2022. Objeto: Aquisição de Computadores, incluindo garantia. Contratada: G2B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ nº: 36.668.854/0001-98. Valor total: R\$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA	Nota de empenho 23	Exercício 2022
34.061.135/0001-89		
Número: 23 Tipo: Estimativo	Processo: 3255/2021-63 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 13/01/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.060 - Serviços de Manutenção de Sistemas Implanta		
Favorecido		
Nome: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA Endereço: SRTVS QUADRA Nº 701 BLOCO O SALA 804 Bairro: ASA SUL Cidade/UF: Brasília / DF CEP: 70340000 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual: 0730331800116		
CNPJ/CPF 37.994.043/0001-40	Dados Bancários Banco: Agência:	
Valor: 21.720,00 Vinte e Hum Mil e Setecentos e Vinte Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, POR ESTIMATIVO, REF. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATACENTER OU AMBIENTE DE "CLOUD COMPUTING", SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE SOFTWARES DESTINADOS À GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E DAS DESPESAS (SISCONT.NET - 3 ACESSOS); E PATRIMONIAL (SISPATNET - 1 ACESSO), PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2022 A 31/12/2022, CONFORME CONTRATO 19 (1133045) - PROCESSO SEI 476900.003255/2021-63.		
Saldo Anterior 45.000,00	Valor do Empenho 21.720,00	Saldo Atual da Conta 23.280,00

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.


Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 20/01/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 21/01/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1158745** e o código CRC
09012452.

Referência: Processo nº 476900.003255/2021-63

SEI nº 1158745